



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS**

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200  
Telefone: (61) 2027-3869, 2027-3781 e Fax: (61) 2027-3784 - http://www.sdh.gov.br

**EDITAL N° 3/2015**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

PROCESSO N° 00005.201376/2015-84

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2015 – CGLIC/SGPDH/SDH/PR**

**Processo n°: 00005.201376/2015-84**

**Modalidade: PREGÃO Forma: ELETRÔNICO Tipo: MENOR PREÇO**

**Execução: INDIRETA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

**Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**

**Data de inclusão das propostas: a partir de 29 de setembro de 2015.**

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 09 de outubro de 2015 às 10h (hora de Brasília)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço:

**SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS**

Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, 9º Andar, Brasília - DF – CEP 70.308-200

**Correio eletrônico: [licitacao.sdh@sdh.gov.br](mailto:licitacao.sdh@sdh.gov.br)**

**Telefones: 2027-3909 ou 2027-3863**

A União, por intermédio da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – PR, mediante a Pregoeira designada pela Portaria nº 421, de 21 de setembro de 2015, do Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Direitos Humanos, publicada no D.O.U aos 25/09/2015, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO**, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, para Contratação de serviços de clipping jornalístico para o monitoramento diário e em tempo real de notícias veiculadas em mídias impressa (jornais e revistas), eletrônica (emissoras de TV e rádio) e digital (internet – sites, blogs e redes sociais), que ofereça estatísticas, contendo temas de interesse da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República - SDH/PR, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, Decreto nº 6.204 de 05/09/2007, Instrução Normativa nº 02, da SLTI do MP, de 30/04/2008, aplicando-se, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21/06/1993, ao procedimento licitatório e observando-se as disposições dessa última, como norma específica orientadora na elaboração do contrato.

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de serviços de clipping jornalístico para o monitoramento diário e em tempo real de notícias veiculadas em mídias impressa (jornais e revistas), eletrônica (emissoras de TV e rádio) e digital (internet – sites, blogs e redes sociais), que ofereça estatísticas, contendo temas de interesse da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República - SDH/PR, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será em um único item, conforme tabela constante do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MP nº 2, de 2010:

2.1.1. desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.1.2. atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação.

- 2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- 2.2.1. que estejam sob falência, recuperação judicial ou insolvência, sob concurso de credores, em dissoluções, liquidação ou em processo de recuperação extrajudicial;
- 2.2.2. que estejam com o direito de licitar e contratar suspensos com a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SDH/PR, ou que tenham sido declaradas inidôneas por Órgão da Administração Pública, bem como tenham sido descredenciadas do SICAF;
- 2.2.3. estrangeiras que não funcionem no país;
- 2.2.4. interessadas que se enquadrem nas vedações elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- 2.2.5. cooperativas ou instituições sem fins lucrativos, nos termos dos arts. 4º e 5º da IN/SLTI/MP nº 2/2008; e,
- 2.2.6. cooperativas de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.
- 2.2.7. que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição, haja vista que o objeto a ser executado não apresenta vulto ou complexidade que tornem restrito o universo de possíveis licitantes, além de não garantir o aumento de competitividade, poderá causar prejuízos à Administração Pública na sustentação dos serviços em casos de dificuldades operacionais de um dos consorciados, sobrecarregando os demais participantes.

2.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 2.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 2.3.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 2.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 2.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 2.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico COMPRASNET (§ 1º, Art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

3.2. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.3. O credenciamento no provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

3.4. O uso de senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria de Direitos Humanos, Órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

### 4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.2. A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.3. Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450/2005.

4.5. Por ocasião do envio da proposta, o licitante enquadrado como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

4.6. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico (Comprasnet), o VALOR GLOBAL ANUAL, sendo este levado a efeito para a fase de lances, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

4.7. A licitante deverá enviar a proposta contendo o valor mensal e o anual, conforme o Anexos II deste Edital, sob pena de desclassificação.

## 5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Será vencedora a licitante que, atendendo às condições e especificações deste Edital, oferecer o **MENOR VALOR GLOBAL ANUAL**.

5.2. No julgamento das propostas, a Pregoeira observará os termos do presente Edital e as disposições da Lei, que regem esta licitação.

5.3. Serão desclassificadas as propostas que:

5.4. não atenderem às exigências deste Edital; e

5.5. contiverem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos, em relação aos serviços e produtos ofertados.

## 6. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentarem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e seus Anexos.

7.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, e somente estas participarão da fase de lances.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre a Pregoeira e os licitantes.

## 8. DA FASE DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. Os licitantes deverão ofertar lances para cada item que compõe o grupo.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.3.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.5. Durante transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.6. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.7. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes.

8.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira. O sistema eletrônico encaminhará

aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.10. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e as empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

8.11. O sistema atualizará o valor total de acordo com os lances oferecidos.

#### **DAS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**

8.12. Após a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, **preferência de contratação** para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPPs.

8.12.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.13. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.13.1. a ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.13.2. não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.14. Na hipótese do não uso do direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.15. O disposto no subitem **8.12** e seguintes só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

8.16. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

8.17. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

8.17.1. produzidos ou prestados no país;

8.17.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

8.17.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.18. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

#### **9. DA NEGOCIAÇÃO**

9.1. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de que trata o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, a Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

#### **10. DA APRESENTAÇÃO E FORMULAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final, em conformidade com o Anexo II deste Edital, ajustada ao último lance ofertado, no que couber, deverá ser encaminhada, preferencialmente, em papel timbrado do licitante, ou identificada com razão social e ainda conter:

a) nome do representante legal da empresa;

b) valores expressos, obrigatoriamente, em real;

b.1) apresentar valor unitário e total em algarismo e por extenso;

b.2) havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último;

b.3) endereço, telefone/fax, e-mail, CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

b.4) validade não inferior a **90 (noventa) dias**, contados a partir da abertura do Pregão; e

b.5) discriminação detalhada do objeto contendo explicitamente as especificações e quantidades

solicitadas no Anexo I deste Edital, assim como valores mensais e o total anual.

10.2. A empresa interessada em participar deverá apresentar também:

- a) Documento comprobatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Instrução Normativa nº 1/2010. O compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental exigido para habilitação pode ser feito das seguintes formas:
  - a.1) Conforme previsto no art. 5º da IN nº 01/2010/MPOG.
  - a.2) Por Declaração, com a firma reconhecida em Cartório de Registro Público, onde o licitante afirma possuir o compromisso de responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN 01/2010.
  - a.3) Com a declaração de documento comprobatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc) emitido por Órgão Público de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou por fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, ou por meio de outro procedimento no respectivo órgão.
  - a.4) Com a apresentação de documento registrado no Cartório de Ofício de Registros Públicos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento quais são as práticas já implantadas e, quais as metas pretendidas a atingir na questão de sustentabilidade ambiental.
  - a.5) No caso da licitante participante apresentar os documentos comprobatórios, conforme mencionados nas alíneas “a2” e “a4”, poderá ser designada pela Secretaria de Direitos Humanos uma Comissão de Avaliadores que juntamente com a Pregoeira e sua Equipe de Apoio poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou ponto comercial da licitante participante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.
  - a.6) Caso seja detectada pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pela licitante não sejam verdadeiras, ou, que esteja de má fé, será informado ao Respectivo Cartório de Registro o ocorrido, além de serem tomadas as medidas administrativas e, se for o caso, encaminhar ao órgão policial competente, quando cabível.

10.3. Deverá, na proposta, apresentar a declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição, despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.5. Não será permitida a alteração da proposta após sua apresentação.

10.6. A empresa deverá respeitar o valor máximo admitido, conforme o Anexo III deste Edital.

10.7. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela Pregoeira.

10.8. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

10.9. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação.

10.10. As microempresas, ao prestarem serviços que envolvam cessão de mão de obra, não podem valer-se dos benefícios tributários inerentes ao Simples Nacional, em razão da vedação contida no inciso XII do art. 17 da Lei Complementar nº 123/2006. Suas propostas apresentadas em licitações, portanto, devem computar as contribuições para o “Sistema S” e os tributos federais.

## 11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas de acordo com as exigências deste Edital.

11.1.1. Havendo aceite da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira analisará os documentos de habilitação.

11.2. Será desclassificada a proposta final que:

11.2.1. contenha vícios ou ilegalidade;

11.2.2. não apresente as especificações técnicas mínimas exigidas no Anexo I deste Edital;

11.2.3. apresente preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

11.2.4. apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis; e

11.2.5. não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial relação ao preço.

11.3. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

11.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º, do Art. 43, da Lei 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua inexequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.4.1. questionamentos junto a proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.4.2. pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

11.4.3. verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a administração ou com a iniciativa privada;

11.4.4. verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente; e

11.4.5. demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.

11.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

11.7. No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

11.8. Se a proposta ou lance de menor valor for recusado, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.9. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtida proposta mais vantajosa.

## 12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

e) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

f) Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

a) Caso a Pregoeira não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

12.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista e Qualificação econômico-financeira e técnica:

12.3.1.

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
  - b.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) No caso de sociedades comerciais: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- d) No caso de sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da inscrição dos seus administradores.
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- h) A licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, a fim de comprovar o vínculo do representante legal e habilita-lo para assinar documentos provenientes desta licitação:
  - h1) ato que confere poderes ao representante legal para a assinatura (contrato social, procuração e etc);
  - h2) Documento de Identificação
  - h3) CPF - Cadastro de Pessoa Física;
  - h4) Comprovante de Endereço Residencial.

12.3.2.

### **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
- c) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1.943;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- i) Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## 12.3.3.

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  - b.1) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento.
  - b.2) A boa situação financeira a que se refere a alínea “a” deste subitem estará comprovada na hipótese de a licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro, calculado de acordo com a fórmula seguinte:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b.3) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar que possuem patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta, ou superior, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93.
- c) Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

- c.1) A certidão, referida no subitem anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

## 12.3.4.

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
  - a.1)** Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.
  - a.2)** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
  - a.3)** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- b) Não será conhecido e nem considerado válido o atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora da licitante ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante.

12.4. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação complementar, ou declarar em campo próprio no COMPRASNET:

12.4.1. Declaração de que conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos da habilitação.

12.4.2. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal (empregados) menor, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88.

12.4.3. Declaração de Inexistência de Fatos Superveniente: de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório.

12.4.4. Declaração de ME/EPP, que se refere ao enquadramento na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.

12.4.5. Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

12.5. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

12.6. As empresas cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF ficarão dispensadas de apresentar os documentos exigidos neste edital que se encontram disponíveis e regulares no citado Sistema. A comprovação de regularidade de cadastramento e habilitação parcial no SICAF será efetuada mediante consulta “on line” ao Sistema.

12.7. As empresas que possuírem Certificado de Registro Cadastral – CRC, que atendam os requisitos previstos na legislação geral, também ficarão dispensadas de apresentar os documentos exigidos neste Edital, apresentados quando do cadastramento, desde que estejam regulares.

12.8. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, conter o endereço.

12.10. Os documentos apresentados poderão ser tanto da matriz quanto da filial, exceto quando se tratar de documentos próprios da filial quanto à regularidade fiscal, desde que esta seja a executora ou a participante do certame.

12.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora do certame.

### **13. DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO**

13.1. A proposta final ajustada ao último lance ofertado do licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação não contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos, via fac-símile pelo número: (61) 2027 3781, pelo endereço eletrônico [licitacao.sdh@sdh.gov.br](mailto:licitacao.sdh@sdh.gov.br), ou ainda anexados em campo próprio do sistema Comprasgovernamentais/Comprasnet em até 2 (duas) horas, contadas a partir da solicitação da Pregoeira.

13.2. A proposta e os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, contado a partir da solicitação da Pregoeira, à Coordenação de Licitações e Contratos – CGLIC/SDH/PR, Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre A, 9º Andar – Brasília - DF – CEP 70.308-200.

13.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado e, também, devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

13.6. Documentos de procedência estrangeira, emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

### **14. DO RECURSO**

14.1. Declarado a vencedora, a Pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2. A Pregoeira fará juízo de admissibilidade da intenção manifestada de recorrer, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.3. O recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4. Os fornecedores poderão, de forma justificada, desistir das interposições das razões e contra-razões do recurso. Ressalta-se que os prazos recursais atribuídos na sessão pública são para todos os itens que tiveram suas intenções acatadas. No entanto, as antecipações poderão ocorrer por item.

14.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública

deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

14.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação do objeto da presente licitação será realizada pela Pregoeira, nos termos do Art. 11, inciso IX, do Decreto nº 5.450/2005, quando não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será realizada na forma estabelecida no Art. 8º, inciso V, do Decreto nº 5.450/2005, pela autoridade competente.

## 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2015.

16.2. As despesas para o(s) exercício(s) seguinte(es), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 17. DO EMPENHO

17.1. A Nota de Empenho só será emitida depois de consultada a regularidade no SICAF, CNDT, CEIS, CADIN, conforme estabelece o art. 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

17.1.1. Caso seja comprovada alguma pendência, a empresa será notificada formalmente e ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização.

## 18. DO CONTRATO

18.1. Para a prestação dos serviços, objeto do presente instrumento, será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Edital, Termo de Referência e Proposta de Preços da empresa vencedora.

18.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) contados da data da assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

18.3. A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no SICAF e em relação as obrigações trabalhistas.

18.4. É facultado à Pregoeira, quando o convocado não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

18.5. Após homologado o resultado deste Pregão, a SDH/PR convocará o licitante vencedor do certame, durante a validade de sua proposta, para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

## 19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. A Contratante obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no item 8 do Termo de Referência, as da minuta de contrato e todas as demais obrigações inerentes à prestação dos serviços, como se aqui transcritas estivessem.

## 20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no **item 9** do Termo de Referência, as da minuta de contrato e todas as demais obrigações inerentes à prestação dos serviços, como se aqui transcritas estivessem.

## 21. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS

21.1. Serão utilizados os seguintes critérios para a avaliação dos serviços prestados pela Contratada no decurso da execução do contrato, conforme especificações obrigações e cumprimento dos prazos e de todas as exigências constantes deste instrumento e considerados aceitos, mediante aceite e atesto pelo fiscal do contrato na respectiva Nota Fiscal.

21.1.1. Atendimento dos parâmetros de palavras-chave, veículos, horários para entrega do serviço, entre outros definidos pelo Departamento de Divulgação e Promoção da Temática de Direitos Humanos.

21.1.2. Os critérios de periodicidade, perfil de monitoramento e as obrigações definidas no Termo de Referência.

21.1.3. A adequada execução dos serviços previstos em contrato, bem como a realização de correções de falhas e/ou defeitos na execução contratual, determinada pela fiscalização.

21.1.4. O fornecimento dos equipamentos e/ou os materiais relacionados no contrato em perfeitas condições de uso e em quantidade suficiente.

21.1.5. Cumprimento de determinação formal ou instrução complementar do fiscal do contrato.

21.1.6. O fornecimento de senhas de acesso e logins mediante pedido da SDH/PR.

21.1.7. A realização de pesquisas sobre assuntos específicos, na área de direitos humanos, sem custo adicional, sempre

que solicitados pela Contratante.

- 21.1.8. O fornecimento de suporte técnico aos usuários durante toda a vigência do contrato.
- 21.1.9. A entrega do relatório mensal de análise de mídia de acordo com os parâmetros definidos no Termo de Referência.

## 22. DO LOCAL E DO PRAZO PARA O INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

22.1. A empresa contratada utilizar-se-á de suas instalações para realização dos serviços de elaboração de *clipping* diário, por meio de pesquisa de matérias jornalísticas publicadas nos principais jornais, revistas, web, rádios e TVs do país, reproduzindo, na íntegra, as matérias de interesse da SDH/PR, e fornecimento de uma aplicação web para disponibilização do serviço de *clipping*, com recursos de busca a ser hospedado em servidor da Contratante.

22.2. Compete à empresa disponibilizar aos seus empregados todos os equipamentos e serviços necessários à realização das tarefas que resultem na elaboração do clipping.

22.3. O prazo para o início da execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da data da assinatura do Contrato.

## 23. DA GARANTIA CONTRATUAL

23.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

23.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

23.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

23.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

23.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

23.3.1. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

23.3.2. prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

23.3.3. as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

23.3.4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;

23.4. a modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados acima;

23.5. a garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;

23.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

23.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data em que for notificada.

23.8. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

23.8.1. caso fortuito ou força maior;

23.8.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

23.8.3. descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;

23.8.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Contratante.

23.9. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas acima.

23.10. Será considerada extinta a garantia:

23.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstaciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

23.10.2. no prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

## 24. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 24.1.1. não assinar o termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 24.1.2. apresentar documentação falsa;
- 24.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 24.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 24.1.5. não mantiver a proposta;
- 24.1.6. cometer fraude fiscal;
- 24.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 24.2. Comete infração administrativa, ainda, nos termos das Leis nºs 8.666, de 1993, e 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, a CONTRATADA que:
- 24.2.1. deixar de executar total ou parcialmente o contrato;
- 24.2.2. apresentar documentação falsa;
- 24.2.3. comportar-se de modo inidôneo;
- 24.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 24.2.4. cometer fraude fiscal;
- 24.2.5. descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
- 24.3. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal às seguintes sanções:
- 24.3.1. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 24.3.2. multa:
- 24.3.2.1. moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias.
- 24.3.2.2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória.
- 24.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Secretaria de Direitos Humanos pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 24.3.4. impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 24.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
- 24.3.6. a penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 24.4. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 24.4.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 24.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- 24.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 24.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9784, de 1999.
- 24.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

24.8. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo das sanções estabelecidas nesta Cláusula, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação de multas, conforme graduação estabelecida a seguir:

Grau	Correspondência
1	0,4% do valor mensal
2	0,8% do valor mensal
3	1,0% do valor mensal
4	1,5% do valor mensal

Descrição	Grau	Incidência
Suspender ou interromper os serviços contratados, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, reconhecido pela Administração.	4	Por dia e por ocorrência
Deixar de atender os parâmetros de palavras-chave, veículos, horários para entrega do serviço, entre outros definidos pelo Departamento de Divulgação e Promoção da Temática de Direitos Humanos.	3	Por ocorrência
Deixar de atender a periodicidade, perfil de monitoramento e as obrigações definidas no Termo de Referência.	3	Por item e por ocorrência
Deixar de assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor.	4	Por ocorrência
Recusar-se a executar serviços previstos em contrato ou a realizar a correção de falhas e/ou defeitos na execução contratual, determinada pela fiscalização.	2	Por serviço e por dia
Deixar de indicar um representante, aceito pela Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que necessário.	1	Por dia de descumprimento
Deixar de fornecer os equipamentos e/ou os materiais relacionados no contrato em perfeitas condições de uso e em quantidade suficiente	3	Por item e por dia
Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do fiscal do contrato	2	Por ocorrência
Transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento da Contratante.	3	Por dia e por ocorrência
Deixar de fornecer senhas de acesso e <i>logins</i> mediante pedido da SDH/PR.	3	Por dia
Deixar de realizar pesquisas sobre assuntos específicos, na área de direitos humanos, sem custo adicional, sempre que solicitados pela Contratante.	2	Por ocorrência
Deixar de dar suporte técnico aos usuários durante toda a vigência do contrato.	1	Por item e por dia
Deixar de apresentar garantia contratual	2	Por dia
Deixar de cumprir os itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas	2	Por item e por ocorrência
Deixar de cumprir quais dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo fiscal do contrato.	3	Por item e por ocorrência
Não entregar o relatório mensal de análise de mídia de acordo com os parâmetros definidos no Termo de Referência.	3	Por dia e por ocorrência

## 25. DO PAGAMENTO

25.1. O pagamento deverá ser efetuado à CONTRATADA, mensalmente, conforme demanda efetivamente executada, após conferência e medição, de acordo com os serviços descritos no Termo de Referência, 5 (cinco) dias úteis após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor responsável.

25.2. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de ordem de pagamento bancária, em qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente.

25.2.1. Será procedida consulta "on-line" ao SICAF, CADIN e CNDT, antes de cada pagamento, para verificação da situação da CONTRATADA relativamente às condições exigidas na contratação.

25.2.2. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou via judicial, caso necessário.

25.2.3. A CONTRATANTE reserva-se no direito de suspender o pagamento caso os serviços sejam prestados em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

25.2.4. Encontrando-se a CONTRATADA inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CONTRATANTE, um prazo de trinta dias (prorrogável a critério da Administração por uma única vez) para que a mesma regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter rescindido o Contrato com aplicação das sanções cabíveis.

25.2.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação obrigações fiscais e trabalhistas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

25.2.6. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da CONTRATADA, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{EM = I \times N \times VP}$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$\mathbf{I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,00016438}$$

25.2.7. A compensação financeira prevista nessa condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## 26. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA

26.1. O licitante classificado em primeiro lugar, para fins de aceitabilidade da proposta, deverá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dia útils, após convocação, amostra do serviço a ser contratado, para fins de verificação da adequação da plataforma e forma de apresentação do produto.

26.2. O serviço será avaliado segundo os seguintes critérios:

26.2.1. Amplitude do universo de veículos e temáticas pesquisadas, de acordo com os Anexos I e II do Termo de Referência.

26.2.2. Forma e eficiência do sistema para acesso ao *clipping*, conforme o item 4 do Termo de Referência

26.2.3. Agilidade e contextualização das notícias monitoradas conforme os parâmetros e as temáticas definidas pela Contratante nos itens 3,4,5 e 6 do Termo de Referência.

26.3. Após o prazo de cinco dias úteis para apresentação da amostra do clipping, será testada a eficácia da produção diária do clipping por um período de sete dias corridos.

26.4. As empresas poderão acompanhar os testes de verificação, entretanto, não poderão interferir na análise.

26.5. Será classificada a proponente que obtiver parecer favorável pela área técnica, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

26.6. O parecer técnico conclusivo, optando pela aceitação ou não aceitação do serviço analisado, será elaborado pelo Departamento de Divulgação e Promoção da Temática de Direitos Humanos e submetido à área competente pela Licitação para demais medidas cabíveis.

26.7. Em caso de desqualificação da amostra apresentada pelo licitante classificado em primeiro lugar, será examinada a oferta subsequente e mais vantajosa à Administração, e assim sucessivamente.

## 27. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

27.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico [licitacao.sdh@sdh.gov.br](mailto:licitacao.sdh@sdh.gov.br).

27.1.1. A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

27.1.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para realização do certame, exceto quando

a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, para o endereço eletrônico [licitacao.sdh@sdh.gov.br](mailto:licitacao.sdh@sdh.gov.br).

27.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio do link Acesso livre>Pregões>Agendados, bem como no sítio <http://www.sdh.gov.br/sobre/licitacoes/licitacoes-em-andamento>, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para obtenção das informações prestadas.

27.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

## 28. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

28.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 e 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

28.2. Constituem motivos de rescisão do Contrato:

28.2.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

28.2.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

28.2.3. a lentidão no cumprimento do Contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação do serviço, no prazo estipulado;

28.2.4. o atraso injustificado no início da prestação dos serviços;

28.2.5. a paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à CONTRATANTE;

28.2.6. ter recebido sanção administrativa a que se refere o Item 13.7 do Termo de Referência, Anexo I deste instrumento, em uma das seguintes situações:

28.2.6.1. ter recebido aplicação de multas de grau 4 por três vezes;

28.2.6.2. ter recebido aplicação de multas de grau 3 por cinco vezes;

28.2.6.3. ter recebido aplicação de multas de grau 2 por sete vezes;

28.2.6.4. ter recebido aplicação de multas de grau 1 por dez vezes.

28.2.7. a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do Contrato, sem prévio conhecimento e autorização da CONTRATANTE;

28.2.8. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

28.2.9. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato;

28.2.10. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

28.2.11. a dissolução da CONTRATADA.

28.2.12. a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;

28.2.13. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

28.2.14. a supressão, por parte da CONTRATANTE, do serviço, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido nos parágrafos 1º e 2º, do Artigo 65 da Lei 8.666/93, excetuando os casos em que a CONTRATADA formalizar interesse em continuar prestando os serviços;

28.2.15. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

28.2.16. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

28.2.17. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

28.2.18. a não liberação por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para o fornecimento ou prestação do serviço.

28.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

28.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, observado disposto no Artigo 109, Inciso I, alínea "e" da Lei 8666/93;

28.3.2. amigável, por acordo entre as partes, formalizada a intenção com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

28.3.3. judicial, nos termos da legislação em vigor.

28.4. A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80, da Lei 8.666/93.

## 29. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

29.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

29.2. A prestação dos serviços, bem como os casos omissos regular-se-ão pelas obrigações descritas no Termo Referência e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratados e as disposições de direitos privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com inciso XII do artigo 55, do referido diploma legal.

29.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Pregoeira.

29.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

29.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), [www.sdh.gov.br/licitacao/](http://www.sdh.gov.br/licitacao/) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Corporate, Torre A, 9º Andar, Brasília/DF, CEP. 70.308-200, nos dias úteis, no horário das 08:30 horas às 17:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

29.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO I-A – VEÍCULOS**

**ANEXO I-B – TEMÁTICAS**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO III - VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS**

**ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO**

*Assinado eletronicamente*

**Jocicarla da Silva Lucena**

Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **Jocicarla da Silva Lucena, Pregoeiro**, em 28/09/2015, às 11:17.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.sdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0058976** e o código CRC **FCD95E09**.

## ANEXO I

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2015

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 30. DO OBJETO

30.1. Contratações de serviços de *clipping* jornalístico para o monitoramento diário e em tempo real de notícias veiculadas em mídias impressa (jornais e revistas), eletrônica (emissoras de TV e rádio) e digital (internet – sites, blogs e redes sociais), que ofereça estatísticas, contendo temas de interesse da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República - SDH/PR, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

##### 31. DA JUSTIFICATIVA

31.1. A presente contratação justifica-se devido à necessidade de acompanhamento permanente das informações veiculadas pela imprensa, que tratem das temáticas relacionadas à atuação da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República - SDH/PR.

31.2. O acesso diário às notícias de interesse do órgão tem o objetivo de subsidiar os processos de articulação e implementação de políticas públicas voltadas para proteção e promoção dos direitos humanos, bem como permitir uma análise da repercussão das ações e programas implementados pela SDH/PR.

31.3. O monitoramento da publicação das informações possibilitará ainda ao Departamento de Divulgação e Promoção da Temática dos Direitos Humanos da SDH/PR a identificação e mapeamento dos veículos de comunicação estratégicos para as oportunidades de divulgação de informações de interesse da Secretaria.

##### Da justificativa para enquadramento como serviços comuns

31.4. O objeto deste instrumento é considerado como serviço comum, pois, conforme prevê o parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, a classificação do bem ou o serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco ao interesse público.

31.5. Observa-se, ainda, que os serviços enquadram-se como de natureza comum, nos termos do artigo 2º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade dos bens e serviços, objetivamente definidos neste Termo de Referência, seguem especificações usuais de mercado.

##### Da justificativa para enquadramento como serviços de natureza contínua

31.6. O serviço, objeto desta contratação, é considerado de caráter continuado pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, uma vez que se interrompido pode comprometer a continuidade de suas atividades. Ressalta-se que a justificativa demonstra que a necessidade do *clipping* eletrônico é permanente, visto que sua eventual interrupção causaria o comprometimento da continuidade das atividades das diversas áreas finalísticas da SDH/PR no que se refere ao planejamento das políticas públicas de direitos humanos, pois o *clipping* fornecerá, diariamente, informações estratégicas capazes de subsidiar a elaboração e execução de programas e ações da Secretaria.

##### Da participação de empresas reunidas em consórcio

31.7. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição, haja vista que o objeto a ser executado não apresenta vulto ou complexidade que tornem restrito o universo de possíveis licitantes.

##### Do enquadramento em lote único

31.8. Atualmente, as empresas de comunicação social passam por um processo de convergência de mídias, no qual realizam a produção integrada de conteúdo jornalístico para os diferentes tipos de mídia disponíveis. Com este novo cenário, os tradicionais veículos impressos (revistas e jornais) passaram a contar com versões on-line e perfis nas redes sociais que, além da reprodução do conteúdo publicado no impresso, disponibilizam matérias exclusivas para a web (sites e redes sociais).

Dessa forma, os jornais tradicionais como Folha de São Paulo e Estado de São Paulo, por exemplo, contam com versões impressas e virtuais, que devem ser monitoradas pelo serviço de clipping. O mesmo ocorre com as emissoras de rádio e TV.

Nessa perspectiva, torna-se impossível a separação dos veículos midiáticos em blocos: impresso, eletrônico e on-line, tendo em vista que os meios de comunicação promoveram a integração das diferentes mídias. Dessa forma, a divisão da licitação em lotes ocasionaria um entrave para a Administração Pública, em que o mesmo veículo de comunicação será monitorado por mais de uma empresa de clipping. Para a SDH/PR, o desmembramento do contrato poderá implicar ainda na duplicidade de conteúdos enviados nos boletins de clipping, entre outros transtornos.

Com base na experiência adquirida na última contratação do serviço de *clipping*, é possível concluir que os veículos de comunicação são integrados. Portanto, não podem se monitorados de forma isolada. Nesse contexto, recomenda-se a contratação de uma única empresa, o que ampliará a qualidade e eficiência na prestação do serviço.

## 32. DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO SERVIÇO

32.1. Os serviços objetos deste Termo de Referência compreendem a elaboração e fornecimento dos seguintes produtos:

32.1.1. Clipping Eletrônico: O serviço compreenderá a seleção, a compilação em bancos de dados, avaliação e envio à Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR) de matérias jornalísticas, artigos e editoriais sobre as atividades do órgão e temas relacionados à sua área de atuação extraídas da mídia impressa (jornais e revistas), sites de notícias, agências de notícias online, blogs e emissoras de TV e rádio. Além disso, o serviço deverá fornecer o monitoramento de mídias sociais.

32.1.1.1. O monitoramento do conteúdo informativo deverá ser realizado em tempo real de segunda a domingo. O clipping será disponibilizado na periodicidade definida pelo Departamento de Divulgação e Promoção da Temática dos Direitos Humanos.

32.1.1.2. Clipping mídia impressa - Constituir-se-á de notícias, entrevistas, reportagens e artigos extraídos diariamente da mídia impressa (jornais e revistas), digitalizados ou transformados em PDF, no formato A-4, ou de outra forma que permita o acesso ágil e fácil ao conteúdo original, da maneira como foi publicado pelo veículo.

32.1.1.3. Clipping TV - Constituir-se-á de matérias extraídas de telejornais e outros programas de televisão de conteúdo jornalístico. O material será disponibilizado via internet diariamente com o respectivo vídeo, transcrição e link para reportagens, de forma a permitir o acesso integral às matérias veiculadas em televisão. Todo o conteúdo de interesse da SDH/PR será “gravado”.

32.1.1.4. Clipping rádio - Constituir-se-á de gravações e transcrições de entrevistas e reportagens extraídas da programação de rádios AM e FM. O material será disponibilizado via internet diariamente com disponibilização do arquivo em áudio e da respectiva transcrição, permitindo o acesso à notícia tal como veiculada. Todas as matérias de interesse da SDH/PR serão “gravadas”.

32.1.1.5. Clipping mídia digital - Constituir-se-á de notícias, entrevistas, reportagens, artigos, citações e comentários extraídos diariamente de sites, agências de notícias online, blogs e redes sociais. O material deverá ser digitalizado ou transformado em PDF ou de outra forma que permita o acesso ágil e fácil ao conteúdo informativo com vistas à distribuição ao público-alvo por e-mails. Todo o material deverá ser enviado com link para a página original das informações.

32.1.1.6. Todo o material selecionado pelo serviço de clipping deverá passar por análise e consolidação da contratada antes de ser enviado para a contratante, com o objetivo de evitar que notícias não relacionadas aos temas e fontes da SDH/PR sejam enviadas diariamente para a contratante, como ocorre quando é feita apenas a busca automática por palavra chave.

32.2. **Relatório mensal de análise de mídia** – Consiste em uma análise quantitativa e qualitativa sobre a repercussão na imprensa dos temas relacionados à SDH/PR. O documento deverá conter informações detalhadas sobre exposição por mídia, veículo, quantidade de matérias veiculadas e a avaliação em relação ao tipo de exposição (negativa/positiva/neutra), entre outras. Considera-se informação positiva a que citar a atuação da secretaria e/ou seus representantes de maneira positiva; negativa a informação que citar a atuação da secretaria e/ou seus representantes de maneira negativa e que pode gerar crítica; e neutra a que apenas citar a secretaria e/ou seus representantes sem possibilidade de julgamento sobre a atuação da secretaria e/ou seus representantes.

32.2.1. O relatório deverá ser apresentado mensalmente pela contratada até o 5º dia útil do mês subsequente, com texto, tabela, índices e gráficos, sobre a repercussão da imagem da Secretaria na mídia. Esse relatório deverá constar também todo o conteúdo monitorado no período. O relatório poderá disponibilizado por e-mail.

## 33. DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

33.1. O sistema para acesso ao *clipping* eletrônico deverá ter as seguintes características e funcionalidades:

**Base de dados e Arquivamento** – O conteúdo informativo objeto do *clipping* será disponibilizado em um banco de dados, que deverá estar permanentemente disponível para pesquisa e arquivamento pelo tempo de prestação do serviço. Ao final do contrato, o banco de dados terá de ser fornecido à SDH/PR.

**Ferramenta de Pesquisa** – O serviço deverá oferecer mecanismo de busca detalhada, por palavra chave, data, tema, com opção de filtragem da pesquisa por categorias veículos (nacional, local, especializado, online, etc), por sistema de avaliação da notícia (se positiva, negativa ou neutra), por pastas de assuntos, por estados e regiões, entre outros filtros.

**Navegação** – O sistema para acesso ao *clipping* eletrônico deve ser de fácil navegação e compatível com os principais navegadores utilizados (Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome e Safari), devendo seu acesso ser possível também por meio de dispositivos móveis.

**Compartilhamento** – O sistema deve permitir o envio de matéria por e-mail, SMS e Whatsapp, a funcionalidade de impressão e a conversão em arquivo PDF.

**Notificação e divulgação das informações** – O sistema deverá enviar os principais destaques do clipping diário e os assuntos mais comentados via e-mail notificador (tipo Messenger ou RSS) e possibilitar acesso via web por meio de *login* e senha disponibilizados pela empresa contratada. O sistema deverá ainda permitir a publicação do clipping diário em página de Intranet e no Portal da SDH/PR.

**Estatísticas** – O serviço deverá permitir a geração de gráficos estatísticos e qualitativos dinâmicos e *online* de assuntos, matérias, evolução da exposição, veículos, entre outros.

**Apresentação** – O material cadastrado deverá ser apresentado em forma sequencial, para facilitar a leitura. A organização das reportagens no clipping será realizada por tipo de mídia: impresso, web, televisão e rádio (ou a partir de uma nova definição solicitada pelo Departamento de Divulgação e Promoção da Temática Direitos Humanos).

A notícia deverá ser identificada pela data, hora de inserção no clipping, palavras-chave, veículo, estado, editoria e título, além de trazer o nome do autor do texto (repórter, articulista ou columista).

#### 34. **DA PERIODICIDADE DO CLIPPING**

34.1. Sistema de consulta – O sistema para acesso ao *clipping* diário de notícias deverá estar disponível para consulta *onlinedurante todo o prazo de vigência do contrato, 24h por dia.*

34.2. Além da disponibilidade das matérias objeto do clipping no sistema eletrônico, deverá ser enviado um resumo com as principais citações da SDH/PR e dos temas de interesse do órgão em três edições diárias, em horários a ser definidos pelo Departamento de Divulgação e Promoção da Temática Direitos Humanos, para os endereços eletrônicos informados posteriormente pelo Departamento.

34.3. O *clipping* segmentado poderá ser solicitado pela SDH/PR, de acordo com a necessidade do órgão, e durante o período em que for realizado terá sua periodicidade definida pela Secretaria.

#### 35. **DO PERFIL DO MONITORAMENTO**

35.1. O monitoramento dos dados deverá ser feito nos veículos previstos no Anexo I do Termo de Referência, sem prejuízo de outros que poderão ser indicados pela Contratante, de acordo com suas necessidades, e em conformidade com os parâmetros que serão fixados e posteriormente repassados à Contratada.

35.2. As palavras-chave para as pesquisas de clipping serão definidas e repassadas à Contratada, em momento oportuno, pela Contratante.

35.3. As Temáticas para pesquisa em todos os veículos previstos no Anexo I do presente instrumento estão definidas no Anexo II.

#### 36. **DO LOCAL E DO PRAZO PARA O INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

36.1. A empresa contratada utilizar-se-á de suas instalações para realização dos serviços de elaboração de *clipping* diário, por meio de pesquisa de matérias jornalísticas publicadas nos principais jornais, revistas, web, rádios e TVs do país, reproduzindo, na íntegra, as matérias de interesse da SDH/PR. A Contratada deverá garantir o fornecimento de uma aplicação web para disponibilização do serviço de *clipping*, com recurso de busca a ser disponibilizada na Intranet e no Portal da SDH/PR.

36.2. Compete à empresa disponibilizar aos seus empregados todos os equipamentos e serviços necessários à realização das tarefas que resultem na elaboração do *clipping*.

36.3. O prazo para o início da execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da data da assinatura do Contrato.

#### 37. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

37.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

37.2. Assegurar-se da boa prestação dos serviços pela Contratada verificando sempre o seu bom desempenho.

37.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações e compromissos assumidos pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que não deverão ser interrompidos.

37.4. Atestar o recebimento do objeto contratado e a execução dos serviços, após verificação das especificações,

rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

37.5. Proporcionar todas as condições para que a empresa contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições pactuadas.

37.6. Fornecer as informações solicitadas sobre a proposta editorial e dados técnicos referentes à disponibilização do *clipping*na página da Intranet e no Portal e ao acesso remoto pelos usuários da rede, bem como outras informações necessárias ao bom andamento dos serviços.

37.7. Comunicar a Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

37.8. Proceder à consulta ao SICAF, CADIN e Regularidade Trabalhista antes de efetuar o pagamento devido, nas condições pactuadas.

37.9. Efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

37.10. Fornecer a relação de endereços eletrônicos (*e-mails*) para os quais deverão ser enviados os *clippings* e relatórios.

37.11. Fornecer a relação dos veículos e sites para busca e as palavras-chave que serão utilizadas na pesquisa.

### 38. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

38.1. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento da Contratante.

38.2. Executar os serviços de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

38.3. Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, comprovante de execução dos serviços, devidamente atestado pelo Departamento de Divulgação e Promoção da Temática dos Direitos Humanos da SDH/PR.

38.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

38.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou ao acompanhamento realizado pela SDH/PR.

38.6. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, encargos sociais, transportes, alimentação, obrigações trabalhistas, previdenciárias e civis decorrentes do objeto do presente instrumento.

38.7. Dar suporte técnico aos usuários durante toda a vigência do contrato sem ônus adicional para a SDH/PR, devendo, para isso, fornecer o nome, telefone e endereço de *e-mail* do responsável pelos atendimentos.

38.7.1. O responsável técnico pelo atendimento da conta da SDH/PR deverá estar disponível para atender às solicitações de esclarecimento ou correções solicitadas em até 01 (uma) hora após a solicitação.

38.7.2. O suporte deverá ser dado pessoalmente, por telefone, fax ou *e-mail* diariamente, de segunda a sexta-feira, das 7h às 22h e aos sábados e domingos das 9h às 18h.

38.8. Realizar as entregas das matérias “clipadas” dentro da periodicidade e dos parâmetros estabelecidos neste Termo.

38.9. Fornecer senhas de acesso e *logins* mediante pedido da SDH/PR.

38.10. Executar o serviço de acordo com as especificações deste Termo de Referência e do contrato, sendo que qualquer solicitação de mudança e qualquer esclarecimento adicional deverão ser formulados por escrito, devidamente fundamentados, para análise pela Secretaria.

38.11. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante.

38.12. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços.

38.13. Autorizar e disponibilizar a divulgação do *clipping* diário nas páginas eletrônicas da Contratante.

38.14. Realizar pesquisas sobre assuntos específicos, na área de direitos humanos, sem custo adicional, sempre que solicitadas pela Contratante.

38.15. Indicar um representante, aceito pela Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que necessário.

38.16. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

38.17. Prestar os serviços nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, fiscalizando regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço para verificar as condições em que o serviço está sendo prestado.

38.18. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços até **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

### 39. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

39.1. O licitante classificado em primeiro lugar, para fins de aceitabilidade da proposta, deverá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dia útil, após convocação, amostra do serviço a ser contratado, para fins de verificação da adequação da plataforma e forma de apresentação do produto.

39.2. O serviço será avaliado segundo os seguintes critérios:

39.2.1. Amplitude do universo de veículos e temáticas pesquisadas, de acordo com os Anexos I e II deste Termo de Referência.

39.2.2. Forma e eficiência do sistema para acesso ao *clipping*, conforme o artigo 4 deste Termo de Referência

39.2.3. Agilidade e contextualização das notícias monitoradas conforme os parâmetros e as temáticas definidas pela Contratante nos artigos 3,4,5 e 6 deste Termo de Referência.

39.3. Após o prazo de cinco dias úteis para apresentação da amostra do clipping, será testada a eficácia da produção diária do clipping por um período de sete dias corridos.

39.4. As empresas poderão acompanhar os testes de verificação, entretanto, não poderão interferir na análise.

39.5. Será classificada a proponente que obtiver parecer favorável pela área técnica, de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência.

39.6. O parecer técnico conclusivo, optando pela aceitação ou não aceitação do serviço analisado, será elaborado pelo Departamento de Divulgação e Promoção da Temática de Direitos Humanos e submetido à área competente pela Licitação para demais medidas cabíveis.

39.7. Em caso de desqualificação da amostra apresentada pelo licitante classificado em primeiro lugar, será examinada a oferta subsequente e mais vantajosa à Administração, e assim sucessivamente.

### 40. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

40.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por gestor/a de contrato nomeado, na condição de representante da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República - SDH/PR, o/a qual deverá aceitar e atestar os documentos da despesa quando comprovada a sua fiel e correta execução para fins de pagamento.

40.2. O/a gestor/a do contrato deverá sustar, recusar, mandar refazer os serviços, quando executados em desacordo com as especificações e recomendações deste Termo de Referência.

40.3. À fiscalização do serviço ainda caberá:

40.3.1. exigir o cumprimento de todos os itens das especificações do objeto licitado;

40.3.2. dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação do serviço.

40.4. A existência e a atuação da fiscalização e operacionalidade da SDH/PR em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do objeto a ser contratado.

40.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, ficando essa responsável pelos danos causados diretamente a SDH/PR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

40.6. A SDH/PR se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com o solicitado.

### 41. DO PAGAMENTO

41.1. O pagamento deverá ser efetuado à CONTRATADA, mensalmente, conforme demanda efetivamente executada, após conferência e medição, de acordo com os serviços descritos no Termo de Referência, 5 (cinco) dias úteis após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor responsável.

41.2. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de ordem de pagamento bancária, em qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente.

41.2.1. Será procedida consulta "on-line" ao SICAF, CADIN e CNDT, antes de cada pagamento, para verificação da situação da CONTRATADA relativamente às condições exigidas na contratação.

41.2.2. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou via judicial, caso necessário.

41.2.3. A CONTRATANTE reserva-se no direito de suspender o pagamento caso os serviços sejam prestados em

desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

41.2.4. Encontrando-se a CONTRATADA inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CONTRATANTE, um prazo de trinta dias (prorrogável a critério da Administração por uma única vez) para que a mesma regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter rescindido o Contrato com aplicação das sanções cabíveis.

41.2.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendentes de liquidação obrigações fiscais e trabalhistas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

41.2.6. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da CONTRATADA, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{EM = I \times N \times VP}$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$\mathbf{I = (TX/100) \rightarrow I = (6/100) \rightarrow I = 0,00016438}$$

$$\mathbf{365} \qquad \qquad \mathbf{365}$$

41.2.7. A compensação financeira prevista nessa condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## 42. DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

42.1. Comete infração administrativa, ainda, nos termos das Leis nºs 8.666, de 1993, e 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, a CONTRATADA que:

42.1.1. deixar de executar total ou parcialmente o contrato;

42.1.2. apresentar documentação falsa;

42.1.3. comportar-se de modo inidôneo;

42.1.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

42.1.4. cometer fraude fiscal;

42.1.5. descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

42.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal às seguintes sanções:

42.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

42.2.2. multa:

42.2.2.1. moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias.

42.2.2.2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória.

42.2.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Secretaria de Direitos Humanos pelo prazo de até 2 (dois) anos.

42.2.4. impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

42.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA resarcir a Administração pelos prejuízos causados.

42.2.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

42.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

42.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

42.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

42.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

42.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9784, de 1999.

42.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

42.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

42.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo das sanções estabelecidas nesta Cláusula, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação de multas, conforme graduação estabelecida a seguir:

Grau	Correspondência
1	0,4% do valor mensal
2	0,8% do valor mensal
3	1,0% do valor mensal
4	1,5% do valor mensal

Descrição	Grau	Incidência
Suspender ou interromper os serviços contratados, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, reconhecido pela Administração.	4	Por dia e por ocorrência
Deixar de atender os parâmetros de palavras-chave, veículos, horários para entrega do serviço, entre outros definidos pelo Departamento de Divulgação e Promoção da Temática de Direitos Humanos.	3	Por ocorrência
Deixar de atender a periodicidade, perfil de monitoramento e as obrigações definidas no Termo de Referência.	3	Por item e por ocorrência
Deixar de assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor.	4	Por ocorrência
Recusar-se a executar serviços previstos em contrato ou a realizar a correção de falhas e/ou defeitos na execução contratual, determinada pela fiscalização.	2	Por serviço e por dia
Deixar de indicar um representante, aceito pela Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que necessário.	1	Por dia de descumprimento
Deixar de fornecer os equipamentos e/ou os materiais relacionados no contrato em perfeitas condições de uso e em quantidade suficiente	3	Por item e por dia
Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do fiscal do contrato	2	Por ocorrência
Transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento da Contratante.	3	Por dia e por ocorrência
Deixar de fornecer senhas de acesso e <i>logins</i> mediante pedido da SDH/PR.	3	Por dia
Deixar de realizar pesquisas sobre assuntos específicos, na área de direitos humanos, sem custo adicional, sempre que solicitados pela Contratante.	2	Por ocorrência
Deixar de dar suporte técnico aos usuários durante toda a vigência do contrato.	1	Por item e por dia

Deixar de apresentar garantia contratual	2	Por dia
Deixar de cumprir os itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas	2	Por item e por ocorrência
Deixar de cumprir quais dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo fiscal do contrato.	3	Por item e por ocorrência
Não entregar o relatório mensal de análise de mídia de acordo com os parâmetros definidos no Termo de Referência.	3	Por dia e por ocorrência

#### 43. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

43.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 e 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

43.2. Constituem motivos de rescisão do Contrato:

43.2.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

43.2.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

43.2.3. a lentidão no cumprimento do Contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação do serviço, no prazo estipulado;

43.2.4. o atraso injustificado no início da prestação dos serviços;

43.2.5. a paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à CONTRATANTE;

43.2.6. ter recebido sanção administrativa a que se refere o Item 13.8 em uma das seguintes situações:

43.2.6.1. ter recebido aplicação de multas de grau 4 por três vezes;

43.2.6.2. ter recebido aplicação de multas de grau 3 por cinco vezes;

43.2.6.3. ter recebido aplicação de multas de grau 2 por sete vezes;

43.2.6.4. ter recebido aplicação de multas de grau 1 por dez vezes.

43.2.7. a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do Contrato, sem prévio conhecimento e autorização da CONTRATANTE;

43.2.8. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

43.2.9. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato;

43.2.10. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

43.2.11. a dissolução da CONTRATADA.

43.2.12. a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;

43.2.13. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

43.2.14. a supressão, por parte da CONTRATANTE, do serviço, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido nos parágrafos 1º e 2º, do Artigo 65 da Lei 8.666/93, excetuando os casos em que a CONTRATADA formalizar interesse em continuar prestando os serviços;

43.2.15. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

43.2.16. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

43.2.17. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

43.2.18. a não liberação por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para o fornecimento ou prestação do

serviço.

43.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

43.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, observado disposto no Artigo 109, Inciso I, alínea “e” da Lei 8666/93;

43.3.2. amigável, por acordo entre as partes, formalizada a intenção com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

43.3.3. judicial, nos termos da legislação em vigor.

43.4. A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80, da Lei 8.666/93.

#### 44. **DOS CUSTOS ESTIMADOS**

44.1. Os custos estimados para execução do objeto do presente Termo de Referência serão definidos por ocasião da pesquisa de preços de mercado a ser realizada pela área competente da SDH/PR.

#### 45. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

45.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2015, a cargo da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas deverão constar na respectiva Nota de Empenho.

#### 46. **DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

46.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

46.1.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

46.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

46.1.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

#### 47. **DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

47.1. O prazo para o início da execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da data da assinatura do Contrato.

#### 48. **DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS**

48.1. Serão utilizados os seguintes critérios para a avaliação dos serviços prestados pela Contratada no decurso da execução do contrato, conforme especificações obrigações e cumprimento dos prazos e de todas as exigências constantes deste instrumento e considerados aceitos, mediante aceite e atesto pelo fiscal do contrato na respectiva Nota Fiscal.

- Atendimento dos parâmetros de palavras-chave, veículos, horários para entrega do serviço, entre outros definidos pelo Departamento de Divulgação e Promoção da Temática de Direitos Humanos.
- Os critérios de periodicidade, perfil de monitoramento e as obrigações definidas no Termo de Referência.
- A adequada execução dos serviços previstos em contrato, bem como a realização de correções de falhas e/ou defeitos na execução contratual, determinada pela fiscalização.
- O fornecimento dos equipamentos e/ou os materiais relacionados no contrato em perfeitas condições de uso e em quantidade suficiente
- Cumprimento de determinação formal ou instrução complementar do fiscal do contrato
- O fornecimento de senhas de acesso e logins mediante pedido da SDH/PR.
- A realização de pesquisas sobre assuntos específicos, na área de direitos humanos, sem custo adicional, sempre que solicitados pela Contratante.
- O fornecimento de suporte técnico aos usuários durante toda a vigência do contrato.
- A entrega do relatório mensal de análise de mídia de acordo com os parâmetros definidos no Termo de Referência.

#### 49. **DO CONTRATO**

49.1. Os serviços objeto do presente Termo de Referência serão formalizados mediante Contrato, conforme o artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

49.2. O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (meses) a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após

a verificação da real necessidade e com vantagens à Administração, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

## 50. DO REAJUSTE

50.1. O valor dos serviços poderá ser reajustado pela Administração, por Apostila, a cada 12 (doze) meses, contados da data da proposta, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, ocorrida no período, ou por outro índice que o vier a substituir.

50.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro reajuste efetuado, o interregno de 12 (doze) meses será contado da data do início dos efeitos financeiros do reajuste anterior.

## 51. DO MODELO DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

51.1. A proposta comercial, para fins de balizamento da licitação, deverá ser encaminhada em formato físico ou eletrônico contendo as seguintes informações:

- a. Dados cadastrais da empresa
- b. Validade da proposta, que não pode ser inferior a **90 (noventa) dias**
- c. Valor mensal e anual
- d. Valor total da contratação

51.2. A tabela abaixo deverá ser observada:

Item	Descrição	Unidade de medida	Valor mensal	Valor anual
1	Contratação de serviços de clipping jornalístico para o monitoramento diário e em tempo real de notícias veiculadas em mídias impressa (jornais e revistas), eletrônica (emissoras de TV e rádio) e digital (internet – sites, blogs e redes sociais), que ofereça estatísticas, contendo temas de interesse da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República - SDH/PR, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência.	Serviço/dia		

## 52. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

52.1. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

52.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta de preços durante a realização da sessão pública do pregão.

52.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

52.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, excluir-se-á o dia do inicio e incluir-se-á do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente administrativo na Secretaria de Direitos Humanos.

52.5. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

## TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I – VEÍCULOS

Jornais

<b>BRASÍLIA</b>
Correio Braziliense
Jornal de Brasília
Tribuna do Brasil (DF)
Jornal da Comunidade (semanal)
<b>SÃO PAULO</b>
Folha de S. Paulo
O Estado de S. Paulo
Agora
Gazeta Mercantil
Valor Econômico
Jornal da Tarde
Diário de S.Paulo
Metrô News
Destak
Diário do Grande ABC
A Tribuna (Santos)
Correio Popular (Campinas)
Diário do Povo (Campinas)
<b>RIO DE JANEIRO</b>
O Globo
Jornal do Brasil
O Dia
Tribuna da Imprensa
Extra
<b>MINAS GERAIS</b>
O Estado de Minas Gerais (BH)
Hoje em Dia (BH)
O Tempo (BH)
Diário da Tarde (BH)
Diário de Araguari (Araguari)
Diário de Caratinga (Caratinga)
Jornal Agora (Divinópolis)

O Pergaminho (Formiga)
Diário do Rio Doce (Governador Valadares)
Jornal Vale do Aço (Ipatinga)
Diário de Itabira (Itabira)
Diário Regional (Ituiutaba)
Jornal Bom Dia (João Molevade)
Diário Regional (Juiz de Fora)
Jornal de Notícias (Montes Claros)
Diário de Pará de Minas (Pará de Minas)
Folha da Manhã (Passos)
Jornal da Mantiqueira (Poços de Caldas)
Folha Popular (Poços de Caldas)
Jornal Boca do Povo (Sete Lagoas)
Jornal de Uberaba (Uberaba)
Jornal da Manhã (Uberaba)
Correio do Sul (Varginha)
Jornal Sul de Minas (Varginha)
<b>ACRE</b>
A Gazeta (Rio Branco)
A Tribuna (Rio Branco)
O Rio Branco (Rio Branco)
Página 20 (Rio Branco)
<b>ALAGOAS</b>
Gazeta de Alagoas (Maceió)
Tribuna de Alagoas (Maceió)
<b>AMAZONAS</b>
A Crítica (Manaus)
Amazonas em Tempo (Manaus)
Diário do Amazonas (Manaus)
Jornal do Comércio (Manaus)
Folha da Cidade (Manaus)
Correio Amazonense (Manaus)
O Estado do Amazonas (Manaus)

<b>AMAPÁ</b>
Jornal do Dia (Macapá)
Diário do Amapá (Macapá)
Folha do Amapá (Macapá)
<b>BAHIA</b>
A Tarde (Salvador)
Correio da Bahia (Salvador)
Tribuna da Bahia (Salvador)
A Região (Ilhéus)
<b>CEARÁ</b>
O Povo (Fortaleza)
Diário do Nordeste (Fortaleza)
<b>ESPÍRITO SANTO</b>
A Gazeta (Vitória)
<b>GOIÁS</b>
O Popular (Goiânia)
Diário da Manhã (Goiânia)
<b>MARANHÃO</b>
O Estado do Maranhão (São Luís)
O Imparcial (São Luís)
<b>MATO GROSSO</b>
Diário de Cuiabá
A Gazeta
<b>MATO GROSSO DO SUL</b>
Correio do Estado (Campo Grande)
O Progresso (Dourados)
<b>PARÁ</b>
Tribuna do Pará (Belém)
O Liberal (Belém)
<b>PARAÍBA</b>
Correio da Paraíba (João Pessoa)
Jornal da Paraíba (João Pessoa)
O Norte (João Pessoa)

<b>PERNAMBUCO</b>
Diário de Pernambuco (Recife)
Jornal do Comércio (Recife)
Folha de Pernambuco (Recife)
<b>PARANÁ</b>
Gazeta do Povo (Curitiba)
Folha de Londrina (Londrina)
Diário Popular (Curitiba)
<b>PIAUÍ</b>
Meio Norte (Teresina)
O Dia (Teresina)
<b>RIO GRANDE DO NORTE</b>
Diário de Natal (Natal)
Tribuna do Norte (Natal)
<b>RORAIMA</b>
Folha de Boa Vista
<b>RONDÔNIA</b>
Diário da Amazônia (Porto Velho)
Folha de Rondônia (Porto Velho)
<b>RIO GRANDE DO SUL</b>
Zero Hora (Porto Alegre)
Correio do Povo (Porto Alegre)
Diário Gaúcho (Porto Alegre)
Jornal do Comércio (Porto Alegre)
O Sul (Porto Alegre)
O Pioneiro (Caxias do Sul)
Diário Popular (Pelotas)
<b>SANTA CATARINA</b>
A Notícia (Joinville)
Diário Catarinense (Florianópolis)
Jornal de Santa Catarina (Blumenau)
O Estado (Florianópolis)
<b>SERGIPE</b>

Gazeta de Sergipe (Aracaju)
<b>TOCANTINS</b>
Jornal do Tocantins (Palmas)

### Revistas

Veja (Semanal)
Isto É (Semanal)
Isto É Dinheiro (Semanal)
Época (Semanal)
Época Negócios (Quinzenal)
Carta Capital (Semanal)
Exame (Quinzenal)
Foco – Brasília (Mensal)
Brasileiros (Mensal)
Caros Amigos (Mensal)
Piauí (Mensal)
Joyce Pascowitch (Mensal)
Trip (Mensal)
Forbes Brasil (Quinzenal)
E as mais diversas revistas femininas e especializadas

### Jornais e Notícias *Online*

Folha <i>Online</i>
G1
BBC Brasil
Terra
Último Segundo
R7
Sul21
DHnet – Direitos Humanos na Internet
Agência Brasil
Agência Senado
Agência Câmara

Agência Estado
Agência Lusa
Reuters
Efe
Ansa
Panorama Brasil – Política (SP)
Visão Crítica – Temas Variados
Consultor Jurídico
Última Instância
Comunique-se – Imprensa
Propaganda e Marketing
Gibba Um – Política
AOL Notícias
Jornal do Terra

### Blogs

Noblat
Reinaldo Azevedo
Luiz Nassif
Ancelmo Góis
Josias de Souza
Lúcia Hippolito
Alon Feuerwerker
Paulo Henrique Amorim
Miriam Leitão
Ancelmo Góis
Márcia Peltier
Luiz Carlos Azenha
Rosane de Oliveira

### Mídias Sociais para *clipping*

Facebook
Twitter

Youtube
Google+

### **Jornais e revistas estrangeiras**

<b>ARGENTINA</b>
El Clarin
La Nacion
<b>EUA</b>
The New York Times
Washington Post
<b>EUROPA</b>
The Financial Times
The Guardian
El Pais
Corriere de La Serra
Le Monde
Diário de Notícias
Jornal de Notícias
Seminário Expresso Público

### **Emissoras e programas para clipping:**

<b>REDE GLOBO</b>
Bom Dia Brasil
Jornal Hoje
Jornal Nacional
Globo Notícia 1ª Edição
Globo Notícia 2ª Edição
Jornal da Globo
Globo Repórter
Fantástico
DF TV 1ª Edição
DF TV 2ª Edição
Bom Dia DF

<b>REDE RECORD</b>
Fala Brasil
Jornal da Record
Balanço Geral
Repórter Record
Domingo Espetacular
Tudo a Ver
Tudo a Ver 2ª Edição
<b>SBT</b>
Jornal da Massa
Jornal do SBT Noite
SBT Brasil
Jornal do SBT Manhã
SBT Repórter
<b>BANDEIRANTES</b>
Brasil Urgente
Jornal da Band
Jornal da Noite
Prímeiro Jornal
<b>TV BRASIL</b>
Repórter Brasil (edições manhã e noite)
Roda Viva
Observatório da Imprensa
<b>EDUCATIVA</b>
Cultura Meio Dia
Jornal da Noite
Jornal da Cultura
Opinião Nacional
Roda Viva
Observatório da Imprensa
Diálogo Brasil
<b>REDE TV</b>
Leitura Dinâmica

Notícias das 6
Rede TV News
<b>REDE CNN</b>

### **Emissoras de rádio para clipping:**

<b>EMISSORAS DE ALCANCE NACIONAL</b>
CBN Brasil
Bandeirantes
Band News
Jovem Pan
Eldorado
Rádio Globo
Rádio Nacional
<b>RIO GRANDE DO SUL</b>
Rádio Gaúcha e Rádio Guaíba
<b>REGIÃO NORTE</b>
Rede Nacional da Amazônia
Rádio Amazônia

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **ANEXO II – TEMÁTICAS**

Pepe Vargas, ministro Pepe, ministro dos Direitos Humanos, ministro da Secretaria de Direitos Humanos, Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, SDH/PR, Secretaria Especial de Direitos Humanos, Secretaria Nacional de Direitos Humanos, ministro de relações institucionais. Disque 100, Disque Direitos Humanos, Denúncias de Violação de Direitos Humanos, Denúncia de Violação dos Direitos da Criança e do Adolescente, Denúncia de Violação dos Direitos da Pessoa Idosa, Denúncia de Violação dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Denúncia de Violação dos Direitos da População em Situação de Rua, Denúncia de Tortura, Conflito Agrário, Denúncia de Violação dos Direitos da População LGBT, Pessoa em Restrição de Liberdade, Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes; Programa de Ações Integradas e Referenciais de Enfrentamento à Violência Sexual Infanto-Juvenil no Território Brasileiro; PAIR; Adoção; Acolhimento familiar; Acolhimento institucional; Medidas socioeducativas; Adolescente em Conflito com a Lei, Menor infrator; Sistema de Garantias de Direitos; Convivência Familiar e Comunitária; Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo; Sinase; Observatório Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; Proteção a crianças e adolescentes ameaçados; Conselho Tutelar; Conselho de Direitos; Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; Conanda; Protocolo Nacional de Desastres; Plano Nacional pela Primeira Infância; Adolescente aprendiz; Trabalho infantil; Angélica Moura Goulart; Fundo Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; Escola Nacional de Conselhos; Equipagem dos Conselhos Tutelares; Fórum Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; Sistema de Informações para a Infância e Adolescência; SIPIA; Cadastro Nacional de Conselhos Tutelares; Fundos da Criança e do Adolescente; Direitos de crianças e adolescentes; X Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; Miriam Maria José dos Santos; Denúncia de Violação dos Direitos da Criança e do Adolescente; protagonismo infanto-juvenil; participação de crianças e adolescentes; Estatuto da Criança e do Adolescente; ECA; Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes; maioridade penal; FNCA; FIA; Participação social; Democracia Participativa; Marco regulatório; orçamento criança; reforma política do Estado; Observatório dos Adolescentes; Criança desaparecida, criança e adolescente indígena, criança e adolescentes quilombola, criança e adolescente em situação de rua, violência doméstica, Lei Menino Bernardo, Lei de Adoção, cadastro desaparecidos; Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte; Subtração Internacional de Crianças; Sequestro

Internacional; Subtração Internacional; Adoção de Crianças; Adoção Internacional; Cadastro Nacional de Adoção; Autoridade Central Administrativa Federal; Autoridade Central Federal; Autoridade Central Brasileira; ACAF; tráfico de pessoas; tráfico internacional de pessoas; Assistência Consular; Consulado do Brasil; Assistência a Brasileiros no Exterior; Comunidade Brasileira no Exterior; Conselho das Autoridades Centrais Brasileiras; Comissão Permanente sobre Subtração Internacional de Crianças, pessoa com deficiência; Deficiente físico; Portadores de deficiência; portador de necessidades especiais; Necessidade de assistência especial; Secretaria nacional de promoção dos direitos da pessoa com deficiência; Antonio Jose; Secretário nacional de promoção dos direitos da pessoa com deficiência; SNPD; Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência; Viver sem Limite; Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência; Conade; Pessoas com deficiências PNE; Acessibilidade; Adaptação razoável; Autismo; Benefício de Prestação Continuada; BPC; Cadeirantes; Cães-guia; Centro de Formação e Treinamento de Cães-Guia; Cartel órteses próteses; Cegos; Central de Interpretação de Libras; Central de libras; Centro especialidades odontológicas; Centro especializado de reabilitação; Centro-dia; Desenho universal; Hanseníase; Língua Brasileira de Sinais; libras; Pronatec; Residência Inclusiva; Surdos; Universal design; Comissão Interministerial de Avaliação; Comissão de Hanseníases; Comissão de Avaliação; Lei Tião Viana; pensão do Lula; Pensão Especial da Lei 11.520/2000; Lei 11.520/2007; pensão da hanseníase; filhos da hanseníase; filhos separados, educandário; preventório; indenização dos filhos apartados, Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos; Promoção e Defesa dos Direitos Humanos; Diretoria de Promoção dos Direitos Humanos; SIRC; Sistema Nacional de Informações de Registro Civil; Promoção do Registro Civil de Nascimento; Centros de Referência em Direitos Humanos; Educação em Direitos Humanos; Caravana de Educação em Direitos Humanos; População em Situação de Rua; morador de rua; Política Nacional para a População em Situação de Rua; Comitê de Acompanhamento da População em Situação de Rua; Direitos da população de rua; Direitos do Idoso; direitos da Pessoa Idosa; violência contra o idoso; violência contra pessoa idosa; Envelhecimento ativo; Observatório Pessoa Idosa; Promoção e Defesa da População Idosa; Conselho Nacional dos Direitos do Idoso; CNDI; LGBT; Lésbicas; Gays; Bissexuais; Travestis; Transexuais; Homofobia; CNCD; CNCD/LGBT; Conselho Nacional de Combate à Discriminação de LGBT; homo-lesbo-trans-fobia; lesbofobia; transfobia; homofobia; Diversidade Religiosa; Liberdade Religiosa; Intolerância Religiosa; Violência Religiosa; Diálogo Inter-religioso; Comitê de Diversidade Religiosa; Ecumenismo; Fundamentalismo Religioso; Laicidade do Estado; Estado Laico; Assessoria de Diversidade Religiosa; Coordenação de Diversidade Religiosa; Diversidade Religiosa; Liberdade Religiosa; Intolerância Religiosa; Violência Religiosa; Diálogo Inter-religioso; Comitê de Diversidade Religiosa; Ecumenismo; Fundamentalismo Religioso; Laicidade do Estado; Estado Laico; Assessoria de Diversidade Religiosa; Coordenação de Diversidade Religiosa; Diretoria de Promoção dos Direitos Humanos; Coordenação Geral de Proteção a Testemunhas; Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas; Programa de Assistência a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas; Programa de Proteção a Pessoas Ameaçadas de Morte; PROVITA; PROTEGE; Programa Federal de Assistência a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas; Programa Federal de Proteção; Proteção à testemunha; testemunha ameaçada; réu colaborador da Justiça; incluídos em programa de proteção; usuários do programa de proteção; protegidos do programa de proteção; ameaça a vítimas e testemunhas; colaboração à investigação policial; colaboração ao processo criminal; Depoimento do réu colaborador; prova testemunhal contra agentes e autoridades públicas; caso em proteção; casos de tortura; combate ao crime organizado; grupo de extermínio; apoio jurídico e psicossocial a vítima; apoio jurídico e psicossocial a testemunha; pessoa exposta a grave ameaça em razão de crime; colaboração com a autoridade policial; colaboração com o processo judicial; colaboração com a Justiça; ingresso no Programa de Proteção; ação do Ministério Público em proteger; ação de proteção do Ministério Público; crime violento praticado por policiais; crime violento praticado por militares; crime violento praticado por políticos; depoente especial; Segurança Pública e Direitos Humanos; SENASP; Secretaria Nacional de Segurança Pública; CONAD; Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas; CONSEG; Conselho Nacional de Segurança Pública; Conferência Nacional de Segurança Pública; Programa de Proteção a Defensores de Direitos Humanos; Defensores de direitos humanos ameaçados; Trabalho Escravo; Combate ao Trabalho Escravo; Comissão Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo; lista suja; Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura; Tortura; Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura; Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura; Paulo Maldos.

## ANEXO II

### PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2015

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Secretaria de Direitos Humanos – SDH/PR.

Em, de de 2015.

Item	Descrição	Unidade de medida	Valor mensal	Valor anual

1	Contratação de serviços de clipping jornalístico para o monitoramento diário e em tempo real de notícias veiculadas em mídias impressa (jornais e revistas), eletrônica (emissoras de TV e rádio) e digital (internet – sites, blogs e redes sociais), que ofereça estatísticas, contendo temas de interesse da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República - SDH/PR, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.	Serviço/dia		
---	---	-------------	--	--

I – O serviço, objeto do Termo de Referência, somente será executado, sob demanda da Contratante.

II – Esta proposta é válida por **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

III - Nos preços apresentados já estão computados todos os custos decorrentes do fornecimento, objeto da licitação e incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

**Dados da empresa:**

Razão Social:

CNPJ (MF) nº:

Inscrição Estadual nº:

Endereço:

Telefone: Fax:

CEP: Cidade: Estado:

Endereço eletrônico:

Representante legal com poderes para assinar o contrato:

Qualificação (cargo, RG, CPF):

Banco: Conta corrente: Agência:

Local e data

Assinatura do Representante Legal

**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2015**

**VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS**

Item	Descrição	Unidade de medida	Valor mensal	Valor anual
1	Contratação de serviços de clipping jornalístico para o monitoramento diário e em tempo real de notícias veiculadas em mídias impressa (jornais e revistas), eletrônica (emissoras de TV e rádio) e digital (internet – sites, blogs e redes sociais), que ofereça estatísticas, contendo temas de interesse da Secretaria de Direitos Humanos da	Serviço/dia	<b>R\$ 7.859,44</b>	<b>R\$ 94.313,28</b>

	Presidência da República - SDH/PR, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.			
--	---	--	--	--

**ANEXO IV**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2015**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO QUE  
ENTRE SI  
CELEBRAM A  
UNIÃO,  
REPRESENTADA  
PELA  
SECRETARIA DE  
DIREITOS  
HUMANOS, POR  
INTERMÉDIO DA  
SECRETARIA DE  
GESTÃO DA  
POLÍTICA DE  
DIREITOS  
HUMANOS E A  
EMPRESA  
XXXXXX.**

**PROCESSO Nº  
00005.201376/2015-84**

A UNIÃO, por intermédio da **SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA – SDH/PR**, com sede no Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre “A”, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 05.478.625/0001-87, por meio da **SECRETARIA DE GESTÃO DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS**, neste ato representada pelo Secretário de Gestão, xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº xxxxxxxx – SSP/xx e CPF nº xxxxxxxxxxxx, com delegação de competência fixada pela Portaria nº xxxx de xxxxxx, publicada no DOU aos xxxxxx de xxxx de 20xxxx, doravante denominado **CONTRATANTE** e a XXXXXXXXXXXXX, inscrita no **CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX**, sediada na Avenida XXXXXX, CEP:xxxxxx –xxxxxxxxxx– xx, neste ato representada porxxxxxxxxxx, brasileiro, Sócia-Diretora, portadora da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx - **CPF nºxxxxxxxxxxxxx**, residente e domiciliada na Av. xxxxxxxx - CEP xxxxxxxx - xxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente do **Processo nº 00005.201376/2015-84**, Pregão Eletrônico nº XX/2015 sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, Decreto nº 6.204 de 05/09/2007, Instrução Normativa nº 02, da SLTI do MP, de 30.04.2008, aplicando-se, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21.06.1993 com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1** – Contratação de serviços de clipping jornalístico para o monitoramento diário e em tempo real de notícias veiculadas em mídias impressa (jornais e revistas), eletrônica (emissoras de TV e rádio) e digital (internet – sites, blogs e redes sociais), que ofereça estatísticas, contendo temas de interesse da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República - SDH/PR, conforme condições e especificações constantes neste instrumento e seus anexos.
- 1.2.** São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem, o Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2015 e seus Anexos, a Proposta da Contratada e demais peças que constituem o Processo nº 00005.201376/2015-84.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS

**2.1-** Os serviços compreendem a elaboração e fornecimento dos seguintes produtos:

**2.1.1 - Clipping Eletrônico:** O serviço compreenderá a seleção, a compilação em bancos de dados, avaliação e envio à Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR) de matérias jornalísticas, artigos e editoriais sobre as atividades do órgão e temas relacionados à sua área de atuação extraídas da mídia impressa (jornais e revistas), sites de notícias, agências de notícias *online*, *blogs* e emissoras de TV e rádio. Além disso, o serviço deverá fornecer o monitoramento de mídias sociais.

**2.1.1.1.** O monitoramento do conteúdo informativo deverá ser realizado em tempo real de segunda a domingo. O *clipping* será disponibilizado na periodicidade definida pelo Departamento de Divulgação e Promoção da Temática dos Direitos Humanos.

**2.1.1.2. Clipping mídia impressa** - Constituir-se-á de notícias, entrevistas, reportagens e artigos extraídos diariamente da mídia impressa (jornais e revistas), digitalizados ou transformados em PDF, no formato A-4, ou de outra forma que permita o acesso ágil e fácil ao conteúdo original, da maneira como foi publicado pelo veículo.

**3.1.1.3. Clipping TV** - Constituir-se-á de matérias extraídas de telejornais e outros programas de televisão de conteúdo jornalístico. O material será disponibilizado via internet diariamente com o respectivo vídeo, transcrição e link para reportagens, de forma a permitir o acesso integral às matérias veiculadas em televisão. Todo o conteúdo de interesse da SDH/PR será “gravado”.

**2.1.1.4 - Clipping rádio** - Constituir-se-á de gravações e transcrições de entrevistas e reportagens extraídas da programação de rádios AM e FM. O material será disponibilizado via internet diariamente com disponibilização do arquivo em áudio e da respectiva transcrição, permitindo o acesso à notícia tal como veiculada. Todas as matérias de interesse da SDH/PR serão “gravadas”.

**2.1.1.5 - Clipping mídia digital** - Constituir-se-á de notícias, entrevistas, reportagens, artigos, citações e comentários extraídos diariamente de sites, agências de notícias *online*, *blogs* e redes sociais. O material deverá ser digitalizado ou transformado em PDF ou de outra forma que permita o acesso ágil e fácil ao conteúdo informativo com vistas à distribuição ao público-alvo por e-mails. Todo o material deverá ser enviado com link para a página original das informações.

**2.1.1.6 –** Todo o material selecionado pelo serviço de clipping deverá passar por análise e consolidação da contratada antes de ser enviado para a contratante, com o objetivo de evitar que notícias não relacionadas aos temas e fontes da SDH/PR sejam enviadas diariamente para a contratante, como ocorre quando é feita apenas a busca automática por palavra chave.

**2.2 – Relatório mensal de análise de mídia** – Consiste em uma análise quantitativa e qualitativa sobre a repercussão na imprensa dos temas relacionados à SDH/PR. O documento deverá conter informações detalhadas sobre exposição por mídia, veículo, quantidade de matérias veiculadas e a avaliação em relação ao tipo de exposição (negativa/positiva/neutra), entre outras. Considera-se informação positiva a que citar a atuação da secretaria e/ou seus representantes de maneira positiva; negativa a informação que citar a atuação da secretaria e/ou seus representantes de maneira negativa e que pode gerar crítica; e neutra a que apenas citar a secretaria e/ou seus representantes sem possibilidade de julgamento sobre a atuação da secretaria e/ou seus representantes.

**2.2.1** - O relatório deverá ser apresentado mensalmente pela contratada até o 5º dia útil do mês subsequente, com texto, tabela, índices e gráficos, sobre a repercussão da imagem da Secretaria na mídia. Esse relatório deverá constar também todo o conteúdo monitorado no período. O relatório poderá disponibilizado por e-mail.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

**3.1** O sistema para acesso ao *clipping* eletrônico deverá ter as seguintes características e funcionalidades:

**Base de dados e Arquivamento** – O conteúdo informativo objeto do *clipping* será disponibilizado em um banco de dados, que deverá estar permanentemente disponível para pesquisa e arquivamento pelo tempo de prestação do serviço. Ao final do contrato, o banco de dados terá de ser fornecido à SDH/PR.

**Ferramenta de Pesquisa** – O serviço deverá oferecer mecanismo de busca detalhada, por palavra chave, data, tema, com opção de filtragem da pesquisa por categorias veículos (nacional, local, especializado, *online*, etc), por sistema de avaliação da notícia (se positiva, negativa ou neutra), por pastas de assuntos, por estados e regiões, entre outros filtros.

**Navegação** – O sistema para acesso ao *clipping* eletrônico deve ser de fácil navegação e compatível com os principais navegadores utilizados (Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome e Safari), devendo seu acesso ser possível também por meio de dispositivos móveis.

**Compartilhamento** – O sistema deve permitir o envio de matéria por e-mail, SMS e Whatsapp, a funcionalidade de impressão e a conversão em arquivo PDF.

**Notificação e divulgação das informações** – O sistema deverá enviar os principais destaques do clipping diário e os assuntos mais comentados via e-mail notificador (tipo Messenger ou RSS) e possibilitar acesso via web por meio de *login* e senha

disponibilizados pela empresa contratada. O sistema deverá ainda permitir a publicação do clipping diário em página de Intranet e no Portal da SDH/PR.

**Estatísticas** – O serviço deverá permitir a geração de gráficos estatísticos e qualitativos dinâmicos e *online* de assuntos, matérias, evolução da exposição, veículos, entre outros.

**Apresentação** – O material cadastrado deverá ser apresentado em forma sequencial, para facilitar a leitura. A organização das reportagens no clipping será realizada por tipo de mídia: impresso, web, televisão e rádio (ou a partir de uma nova definição solicitada pelo Departamento de Divulgação e Promoção da Temática Direitos Humanos).

A notícia deverá ser identificada pela data, hora de inserção no clipping, palavras-chave, veículo, estado, editoria e título, além de trazer o nome do autor do texto (repórter, articulista ou colunista).

## **CLÁUSULA QUARTA - DA PERIODICIDADE DO CLIPPING**

**4.1** - Sistema de consulta – O sistema para acesso ao *clipping* diário de notícias deverá estar disponível para consulta *online* durante todo o prazo de vigência do contrato, 24h por dia.

**4.2** - Além da disponibilidade das matérias objeto do clipping no sistema eletrônico, deverá ser enviado um resumo com as principais citações da SDH/PR e dos temas de interesse do órgão em três edições diárias, em horários a ser definidos pelo Departamento de Divulgação e Promoção da Temática Direitos Humanos, para os endereços eletrônicos informados posteriormente pelo Departamento.

**4.3** - O *clipping* segmentado poderá ser solicitado pela SDH/PR, de acordo com a necessidade do órgão, e durante o período em que for realizado terá sua periodicidade definida pela Secretaria.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PERFIL DO MONITORAMENTO**

**5.1** - O monitoramento dos dados deverá ser feito nos veículos previstos no Anexo I deste instrumento, sem prejuízo de outros que poderão ser indicados pela Contratante, de acordo com suas necessidades, e em conformidade com os parâmetros que serão fixados e posteriormente repassados à Contratada.

**5.2** - As palavras-chave para as pesquisas de clipping serão definidas e repassadas à Contratada, em momento oportuno, pela Contratante.

**5.3** – As Temáticas para pesquisa em todos os veículos previstos no Anexo I do presente instrumento estão definidas no Anexo II deste instrumento.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1** - A empresa contratada utilizar-se-á de suas instalações para realização dos serviços de elaboração de *clipping* diário, por meio de pesquisa de matérias jornalísticas publicadas nos principais jornais, revistas, web, rádios e TVs do país, reproduzindo, na íntegra, as matérias de interesse da SDH/PR. A Contratada deverá garantir o fornecimento de uma aplicação web para disponibilização do serviço de *clipping*, com recurso de busca a ser disponibilizada na Intranet e no Portal da SDH/PR.

**6.2** - Compete à empresa disponibilizar aos seus empregados todos os equipamentos e serviços necessários à realização das tarefas que resultem na elaboração do *clipping*.

**6.3** - O prazo para o início da execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da data da assinatura do Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1** - O prazo para o início da execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da data da assinatura do Contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

**8.1** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

**8.2** - Assegurar-se da boa prestação dos serviços pela Contratada verificando sempre o seu bom desempenho.

**8.3** - Fiscalizar o cumprimento das obrigações e compromissos assumidos pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que não deverão ser interrompidos.

**8.4** - Atestar o recebimento do objeto contratado e a execução dos serviços, após verificação das especificações, rejeitando, no

todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

**8.5-** Proporcionar todas as condições para que a empresa contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições pactuadas.

**8.6** - Fornecer as informações solicitadas sobre a proposta editorial e dados técnicos referentes à disponibilização do *clipping* na página da Intranet e no Portal e ao acesso remoto pelos usuários da rede, bem como outras informações necessárias ao bom andamento dos serviços.

**8.7** - Comunicar a Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

**8.8** - Proceder à consulta ao SICAF, CADIN e Regularidade Trabalhista antes de efetuar o pagamento devido, nas condições pactuadas.

**8.9** - Efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

**8.10** - Fornecer a relação de endereços eletrônicos (*e-mails*) para os quais deverão ser enviados os *clippings* e relatórios.

**8.11** – Fornecer a relação dos veículos e sites para busca e as palavras-chave que serão utilizadas na pesquisa.

## **CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

**9.1** - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento da Contratante.

**9.2** - Executar os serviços de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

**9.3** - Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, comprovante de execução dos serviços, devidamente atestado pelo Departamento de Divulgação e Promoção da Temática dos Direitos Humanos da SDH/PR.

**9.4**- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**9.5** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou ao acompanhamento realizado pela SDH/PR.

**9.6** - Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, encargos sociais, transportes, alimentação, obrigações trabalhistas, previdenciárias e civis decorrentes do objeto do presente instrumento.

**9.7** - Dar suporte técnico aos usuários durante toda a vigência do contrato sem ônus adicional para a SDH/PR, devendo, para isso, fornecer o nome, telefone e endereço de *e-mail* do responsável pelos atendimentos.

**9.7.1** - O responsável técnico pelo atendimento da conta da SDH/PR deverá estar disponível para atender às solicitações de esclarecimento ou correções solicitadas em até 01 (uma) hora após a solicitação.

**9.7.2** - O suporte deverá ser dado pessoalmente, por telefone, fax ou *e-mail* diariamente, de segunda a sexta-feira, das 7h às 22h e aos sábados e domingos das 9h às 18h.

**9.8** - Realizar as entregas das matérias “clipadas” dentro da periodicidade e dos parâmetros estabelecidos neste Termo.

**9.9** - Fornecer senhas de acesso e *logins* mediante pedido da SDH/PR.

**9.10** - Executar o serviço de acordo com as especificações do Termo de Referência e do contrato, sendo que qualquer solicitação de mudança e qualquer esclarecimento adicional deverão ser formulados por escrito, devidamente fundamentados, para análise pela Secretaria.

**9.11** - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante.

**9.12** - Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços.

**9.13**– Autorizar e disponibilizar a divulgação do *clipping* diário nas páginas eletrônicas da Contratante.

**9.14** - Realizar pesquisas sobre assuntos específicos, na área de direitos humanos, sem custo adicional, sempre que solicitadas pela Contratante.

**9.15** – Indicar um representante, aceito pela Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que necessário.

**9.16** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

**9.17** – Prestar os serviços nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência, fiscalizando regularmente os seus

empregados designados para a prestação do serviço para verificar as condições em que o serviço está sendo prestado.

**9.18** - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

## CLAUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1** - Pela execução dos serviços, objeto do presente CONTRATO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o Valor mensal de R\$ xxxx (xxx), perfazendo o Valor total anual de R\$ xxxx (xxx).

**10.2** - *No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.*

**10.3** - As despesas decorrentes da celebração do presente correrão à conta do Programa de Trabalho nº XXXXXXXXXXXX, PTRES nº XXXXXX, Elemento de Despesa nº 339039, em razão do que foram emitidas as Notas de Empenho nº XXXXXX e XXXXXX, em favor da CONTRATADA.

**10.4** - Nos exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta dos créditos consignados no Orçamento Geral da União, na dotação orçamentária prevista para atender dispêndio de mesma natureza.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

**11.1** O pagamento deverá ser efetuado à CONTRATADA, mensalmente, conforme demanda efetivamente executada, após conferência e medição, de acordo com os serviços descritos no Termo de Referência, 5 (cinco) dias úteis após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor responsável.

**11.2** O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de ordem de pagamento bancária, em qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente.

**11.2.1** - Será procedida consulta "on-line" ao SICAF, CADIN e CNDT, antes de cada pagamento, para verificação da situação da CONTRATADA relativamente às condições exigidas na contratação.

**11.2.2** - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou via judicial, caso necessário.

**11.2.4** - A CONTRATANTE reserva-se no direito de suspender o pagamento caso os serviços sejam prestados em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

**11.2.5** Encontrando-se a CONTRATADA inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CONTRATANTE, um prazo de trinta dias (prorrogável a critério da Administração por uma única vez) para que a mesma regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter rescindido o Contrato com aplicação das sanções cabíveis.

**11.2.6** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação obrigações fiscais e trabalhistas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajuste de preços ou correção monetária (quando for o caso).

**11.2.7** - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da CONTRATADA, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \rightarrow I = (6/100) \rightarrow I = 0,00016438$$

**11.2.8** - A compensação financeira prevista nessa condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

12.1.1 - Os serviços tenham sido prestados regularmente;

12.1.2 - A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

12.1.3 - O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

12.1.4 - A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

**13.1** – A Contratada, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

**13.1.1** - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

**13.1.2** - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

**13.2** - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

**13.3** - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**13.3.1** - prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**13.3.2** - prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**13.3.3** - as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

**13.3.4** - obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;

**13.4** - a modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados acima;

**13.5** - a garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;

**13.6** - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

**13.7** - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data em que for notificada.

**13.8** - A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

**13.8.1** - caso fortuito ou força maior;

**13.8.2** - alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

**13.8.3** - descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;

**13.8.4** - atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Contratante.

**13.9** - Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas acima.

**13.10** - Será considerada extinta a garantia:

**13.10.1** - com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstaciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

**13.10.2** - no prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**14.1** - A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por gestor/a de contrato nomeado, na condição de representante da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República - SDH/PR, o/a qual deverá aceitar e atestar os documentos da despesa quando comprovada a sua fiel e correta execução para fins de pagamento.

**14.2** - O/a gestor/a do contrato deverá sustar, recusar, mandar refazer os serviços, quando executados em desacordo com as especificações e recomendações do Termo de Referência.

**14.3** - À fiscalização do serviço ainda caberá:

**14.3.1** - exigir o cumprimento de todos os itens das especificações do objeto licitado;

**14.3.2** - dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação do serviço.

**14.4** - A existência e a atuação da fiscalização e operacionalidade da SDH/PR em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do objeto a ser contratado.

**14.5** - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, ficando essa responsável pelos danos causados diretamente a SDH/PR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

**14.6** - A SDH/PR se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com o solicitado.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**15.1.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos das Leis nºs 8.666, de 1993, e 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, a CONTRATADA que:

**15.1.1.** deixar de executar total ou parcialmente o contrato;

**15.1.2.** apresentar documentação falsa;

**15.1.3.** comportar-se de modo inidôneo;

**15.1.3.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

**15.1.4.** cometer fraude fiscal;

**15.1.5.** descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

**15.2.** A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal às seguintes sanções:

**15.2.1.** advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**15.2.2.** multa:

**15.2.2.1.** moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias.

**15.2.2.2.** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória.

**15.2.3.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Secretaria de Direitos Humanos pelo prazo de até 2 (dois) anos.

**15.2.4.** impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**15.2.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**15.2.6.** a penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**15.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**15.3.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**15.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

**15.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**15.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº

9784, de 1999.

**15.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**15.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**15.7.** Pelo descumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo das sanções estabelecidas nesta Cláusula, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação de multas, conforme graduação estabelecida a seguir:

Grau	Correspondência
1	0,4% do valor mensal
2	0,8% do valor mensal
3	1,0% do valor mensal
4	1,5% do valor mensal

Descrição	Grau	Incidência
Suspender ou interromper os serviços contratados, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, reconhecido pela Administração.	4	Por dia e por ocorrência
Deixar de atender os parâmetros de palavras-chave, veículos, horários para entrega do serviço, entre outros definidos pelo Departamento de Divulgação e Promoção da Temática de Direitos Humanos.	3	Por ocorrência
Deixar de atender a periodicidade, perfil de monitoramento e as obrigações definidas no Termo de Referência.	3	Por item e por ocorrência
Deixar de assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor.	4	Por ocorrência
Recusar-se a executar serviços previstos em contrato ou a realizar a correção de falhas e/ou defeitos na execução contratual, determinada pela fiscalização.	2	Por serviço e por dia
Deixar de indicar um representante, aceito pela Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que necessário.	1	Por dia de descumprimento
Deixar de fornecer os equipamentos e/ou os materiais relacionados no contrato em perfeitas condições de uso e em quantidade suficiente	3	Por item e por dia
Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do fiscal do contrato	2	Por ocorrência
Transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento da Contratante.	3	Por dia e por ocorrência
Deixar de fornecer senhas de acesso e <i>logins</i> mediante pedido da SDH/PR.	3	Por dia
Deixar de realizar pesquisas sobre assuntos específicos, na área de direitos humanos, sem custo adicional, sempre que solicitados pela Contratante.	2	Por ocorrência
Deixar de dar suporte técnico aos usuários durante toda a vigência do contrato.	1	Por item e por dia
Deixar de apresentar garantia contratual	2	Por dia
Deixar de cumprir os itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas	2	Por item e por ocorrência
Deixar de cumprir quais dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo fiscal do contrato.	3	Por item e por ocorrência
Não entregar o relatório mensal de análise de mídia de acordo com os parâmetros definidos no Termo de Referência.	3	Por dia e por oco

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

**16.1** – A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 e 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**16.2** - Constituem motivos de rescisão do Contrato:

**16.2.1** - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

**16.2.2** - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

**16.2.3** - a lentidão no cumprimento do Contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação do serviço, no prazo estipulado;

**16.2.4** - o atraso injustificado no início da prestação dos serviços;

**16.2.5** - a paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à CONTRATANTE;

**16.2.6** - ter recebido sanção administrativa a que se refere o Item 15.7 deste instrumento, em uma das seguintes situações:

**16.2.6.1** - ter recebido aplicação de multas de grau 4 por três vezes;

**16.2.6.2** - ter recebido aplicação de multas de grau 3 por cinco vezes;

**16.2.6.3** - ter recebido aplicação de multas de grau 2 por sete vezes;

**16.2.6.4** - ter recebido aplicação de multas de grau 1 por dez vezes.

**16.2.7** - a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do Contrato, sem prévio conhecimento e autorização da CONTRATANTE;

**16.2.8** - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**16.2.9** - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato;

**16.2.10** - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

**16.2.11** - a dissolução da CONTRATADA.

**16.2.12** - a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;

**16.2.13** - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

**16.2.14** - a supressão, por parte da CONTRATANTE, do serviço, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido nos parágrafos 1º e 2º, do Artigo 65 da Lei 8.666/93, excetuando os casos em que a CONTRATADA formalizar interesse em continuar prestando os serviços;

**16.2.15** - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**16.2.16** - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

**16.2.17** - a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

**16.2.18** - a não liberação por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para o fornecimento ou prestação do serviço.

**16.3** - A rescisão deste Contrato poderá ser:

**16.3.1** - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, observado disposto no Artigo 109, Inciso I, alínea "e" da Lei 8666/93;

**16.3.2** - amigável, por acordo entre as partes, formalizada a intenção com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

**16.3.3** - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

**16.4** - A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO**

**17.1** - É admissível a subcontratação, fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência

expressa da Administração à continuidade do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REAJUSTE

**18.1** - O valor dos serviços poderá ser reajustado pela Administração, por Apostila, a cada 12 (doze) meses, contados da data da proposta, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, ocorrida no período, ou por outro índice que o vier a substituir.

**18.1.1** – Nos reajustes subsequentes ao primeiro reajuste efetuado, o interregno de 12 (doze) meses será contado da data do início dos efeitos financeiros do reajuste anterior.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**19.1** - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação à Coordenação-Geral de Logística, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – VEDAÇÕES

**20.1** – É vedado à CONTRATADA:

**20.1.1** - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**20.1.2** - Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

**21.1** – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**21.2** - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**21.3** - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

**22.1** - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Art. 54 combinado com o inciso XII, do Art. 55, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

**23.1** - A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o Parágrafo Único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

**24.1** - O Foro do presente **CONTRATO** é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento contratual.

E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente Contrato e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, conforme PORTARIA nº 289, publicada no Boletim de Serviços da Secretaria de Direitos Humanos nº 18, de 29 de junho de 2015, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, perante duas testemunhas a tudo presentes.

(Documento assinado eletronicamente) (Documento assinado eletronicamente)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SGPDH/SDH/PR

SÓCIO DIRETOR

## TESTEMUNHAS:

(Documento assinado eletronicamente) (Documento assinado eletronicamente)

**ANEXO I – VEÍCULOS****Jornais**

<b>BRASÍLIA</b>
Correio Braziliense
Jornal de Brasília
Tribuna do Brasil (DF)
Jornal da Comunidade (semanal)
<b>SÃO PAULO</b>
Folha de S. Paulo
O Estado de S. Paulo
Agora
Gazeta Mercantil
Valor Econômico
Jornal da Tarde
Diário de S.Paulo
Metrô News
Destak
Diário do Grande ABC
A Tribuna (Santos)
Correio Popular (Campinas)
Diário do Povo (Campinas)
<b>RIO DE JANEIRO</b>
O Globo
Jornal do Brasil
O Dia
Tribuna da Imprensa
Extra

<b>MINAS GERAIS</b>
O Estado de Minas Gerais (BH)
Hoje em Dia (BH)
O Tempo (BH)
Diário da Tarde (BH)
Diário de Araguari (Araguari)
Diário de Caratinga (Caratinga)
Jornal Agora (Divinópolis)
O Pergaminho (Formiga)
Diário do Rio Doce (Governador Valadares)
Jornal Vale do Aço (Ipatinga)
Diário de Itabira (Itabira)
Diário Regional (Ituiutaba)
Jornal Bom Dia (João Molevade)
Diário Regional (Juiz de Fora)
Jornal de Notícias (Montes Claros)
Diário de Pará de Minas (Pará de Minas)
Folha da Manhã (Passos)
Jornal da Mantiqueira (Poços de Caldas)
Folha Popular (Poços de Caldas)
Jornal Boca do Povo (Sete Lagoas)
Jornal de Uberaba (Uberaba)
Jornal da Manhã (Uberaba)
Correio do Sul (Varginha)
Jornal Sul de Minas (Varginha)
<b>ACRE</b>
A Gazeta (Rio Branco)
A Tribuna (Rio Branco)
O Rio Branco (Rio Branco)
Página 20 (Rio Branco)
<b>ALAGOAS</b>
Gazeta de Alagoas (Maceió)
Tribuna de Alagoas (Maceió)

<b>AMAZONAS</b>
A Crítica (Manaus)
Amazonas em Tempo (Manaus)
Diário do Amazonas (Manaus)
Jornal do Comércio (Manaus)
Folha da Cidade (Manaus)
Correio Amazonense (Manaus)
O Estado do Amazonas (Manaus)
<b>AMAPÁ</b>
Jornal do Dia (Macapá)
Diário do Amapá (Macapá)
Folha do Amapá (Macapá)
<b>BAHIA</b>
A Tarde (Salvador)
Correio da Bahia (Salvador)
Tribuna da Bahia (Salvador)
A Região (Ilhéus)
<b>CEARÁ</b>
O Povo (Fortaleza)
Diário do Nordeste (Fortaleza)
<b>ESPÍRITO SANTO</b>
A Gazeta (Vitória)
<b>GOIÁS</b>
O Popular (Goiânia)
Diário da Manhã (Goiânia)
<b>MARANHÃO</b>
O Estado do Maranhão (São Luís)
O Imparcial (São Luís)
<b>MATO GROSSO</b>
Diário de Cuiabá
A Gazeta
<b>MATO GROSSO DO SUL</b>
Correio do Estado (Campo Grande)

O Progresso (Dourados)
<b>PARÁ</b>
Tribuna do Pará (Belém)
O Liberal (Belém)
<b>PARAÍBA</b>
Correio da Paraíba (João Pessoa)
Jornal da Paraíba (João Pessoa)
O Norte (João Pessoa)
<b>PERNAMBUCO</b>
Diário de Pernambuco (Recife)
Jornal do Comércio (Recife)
Folha de Pernambuco (Recife)
<b>PARANÁ</b>
Gazeta do Povo (Curitiba)
Folha de Londrina (Londrina)
Diário Popular (Curitiba)
<b>PIAUÍ</b>
Meio Norte (Teresina)
O Dia (Teresina)
<b>RIO GRANDE DO NORTE</b>
Diário de Natal (Natal)
Tribuna do Norte (Natal)
<b>RORAIMA</b>
Folha de Boa Vista
<b>RONDÔNIA</b>
Diário da Amazônia (Porto Velho)
Folha de Rondônia (Porto Velho)
<b>RIO GRANDE DO SUL</b>
Zero Hora (Porto Alegre)
Correio do Povo (Porto Alegre)
Diário Gaúcho (Porto Alegre)
Jornal do Comércio (Porto Alegre)
O Sul (Porto Alegre)

O Pioneiro (Caxias do Sul)
Diário Popular (Pelotas)
<b>SANTA CATARINA</b>
A Notícia (Joinville)
Diário Catarinense (Florianópolis)
Jornal de Santa Catarina (Blumenau)
O Estado (Florianópolis)
<b>SERGIPE</b>
Gazeta de Sergipe (Aracaju)
<b>TOCANTINS</b>
Jornal do Tocantins (Palmas)

### Revistas

Veja (Semanal)
Isto É (Semanal)
Isto É Dinheiro (Semanal)
Época (Semanal)
Época Negócios (Quinzenal)
Carta Capital (Semanal)
Exame (Quinzenal)
Foco – Brasília (Mensal)
Brasileiros (Mensal)
Caros Amigos (Mensal)
Piauí (Mensal)
Joyce Pascowitch (Mensal)
Trip (Mensal)
Forbes Brasil (Quinzenal)
E as mais diversas revistas femininas e especializadas

### Jornais e Notícias *Online*

Folha <i>Online</i>
G1
BBC Brasil

Terra
Último Segundo
R7
Sul21
DHnet – Direitos Humanos na Internet
Agência Brasil
Agência Senado
Agência Câmara
Agência Estado
Agência Lusa
Reuters
Efe
Ansa
Panorama Brasil – Política (SP)
Visão Crítica – Temas Variados
Consultor Jurídico
Última Instância
Comunique-se – Imprensa
Propaganda e Marketing
Gibba Um – Política
AOL Notícias
Jornal do Terra

### Blogs

Noblat
Reinaldo Azevedo
Luiz Nassif
Ancelmo Góis
Josias de Souza
Lúcia Hippolito
Alon Feuerwerker
Paulo Henrique Amorim
Miriam Leitão

Ancelmo Góis
Márcia Peltier
Luiz Carlos Azenha
Rosane de Oliveira

**Mídias Sociais para *clipping***

Facebook
Twitter
Youtube
Google+

**Jornais e revistas estrangeiras**

<b>ARGENTINA</b>
El Clarin
La Nacion
<b>EUA</b>
The New York Times
Washington Post
<b>EUROPA</b>
The Financial Times
The Guardian
El Pais
Corriere de La Serra
Le Monde
Diário de Notícias
Jornal de Notícias
Seminário Expresso Público

**Emissoras e programas para *clipping*:**

<b>REDE GLOBO</b>
Bom Dia Brasil
Jornal Hoje
Jornal Nacional

Globo Notícia 1ª Edição
Globo Notícia 2ª Edição
Jornal da Globo
Globo Repórter
Fantástico
DF TV 1ª Edição
DF TV 2ª Edição
Bom Dia DF
<b>REDE RECORD</b>
Fala Brasil
Jornal da Record
Balanço Geral
Repórter Record
Domingo Espetacular
Tudo a Ver
Tudo a Ver 2ª Edição
<b>SBT</b>
Jornal da Massa
Jornal do SBT Noite
SBT Brasil
Jornal do SBT Manhã
SBT Repórter
<b>BANDEIRANTES</b>
Brasil Urgente
Jornal da Band
Jornal da Noite
Primeiro Jornal
<b>TV BRASIL</b>
Repórter Brasil (edições manhã e noite)
Roda Viva
Observatório da Imprensa
<b>EDUCATIVA</b>
Cultura Meio Dia

Jornal da Noite
Jornal da Cultura
Opinião Nacional
Roda Viva
Observatório da Imprensa
Diálogo Brasil
<b>REDE TV</b>
Leitura Dinâmica
Notícias das 6
Rede TV News
<b>REDE CNN</b>

**Emissoras de rádio para clipping:**

<b>EMISSORAS DE ALCANCE NACIONAL</b>
CBN Brasil
Bandeirantes
Band News
Jovem Pan
Eldorado
Rádio Globo
Rádio Nacional
<b>RIO GRANDE DO SUL</b>
Rádio Gaúcha e Rádio Guaíba
<b>REGIÃO NORTE</b>
Rede Nacional da Amazônia
Rádio Amazônia

**ANEXO II – TEMÁTICAS**

Pepe Vargas, ministro Pepe, ministro dos Direitos Humanos, ministro da Secretaria de Direitos Humanos, Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, SDH/PR, Secretaria Especial de Direitos Humanos, Secretaria Nacional de Direitos Humanos, ministro de relações institucionais. Disque 100, Disque Direitos Humanos, Denúncias de Violação de Direitos Humanos, Denúncia de Violação dos Direitos da Criança e do Adolescente, Denúncia de Violação dos Direitos da Pessoa Idosa, Denúncia de Violação dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Denúncia de Violação dos Direitos da População em Situação de Rua, Denúncia de Tortura, Conflito Agrário, Denúncia de Violação dos Direitos da População LGBT, Pessoa em Restrição de Liberdade, Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes; Programa de Ações Integradas e Referenciais de Enfrentamento à Violência Sexual Infanto-Juvenil no Território Brasileiro; PAIR; Adoção; Acolhimento familiar;

Acolhimento institucional; Medidas socioeducativas; Adolescente em Conflito com a Lei, Menor infrator; Sistema de Garantias de Direitos; Convivência Familiar e Comunitária; Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo; Sinase; Observatório Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; Proteção a crianças e adolescentes ameaçados; Conselho Tutelar; Conselho de Direitos; Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; Conanda; Protocolo Nacional de Desastres; Plano Nacional pela Primeira Infância; Adolescente aprendiz; Trabalho infantil; Angélica Moura Goulart; Fundo Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; Escola Nacional de Conselhos; Equipagem dos Conselhos Tutelares; Fórum Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; Sistema de Informações para a Infância e Adolescência; SIPIA; Cadastro Nacional de Conselhos Tutelares; Fundos da Criança e do Adolescente; Direitos de crianças e adolescentes; X Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; Miriam Maria José dos Santos; Denúncia de Violação dos Direitos da Criança e do Adolescente; protagonismo infanto-juvenil; participação de crianças e adolescentes; Estatuto da Criança e do Adolescente; ECA; Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes; maioridade penal; FNCA; FIA; Participação social; Democracia Participativa; Marco regulatório; orçamento criança; reforma política do Estado; Observatório dos Adolescentes; Criança desaparecida, criança e adolescente indígena, criança e adolescentes quilombola, criança e adolescente em situação de rua, violência doméstica, Lei Menino Bernardo, Lei de Adoção, cadastro desaparecidos; Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte; Subtração Internacional de Crianças; Sequestro Internacional; Subtração Internacional; Adoção de Crianças; Adoção Internacional; Cadastro Nacional de Adoção; Autoridade Central Administrativa Federal; Autoridade Central Federal; Autoridade Central Brasileira; ACAF; tráfico de pessoas; tráfico internacional de pessoas; Assistência Consular; Consulado do Brasil; Assistência a Brasileiros no Exterior; Comunidade Brasileira no Exterior; Conselho das Autoridades Centrais Brasileiras; Comissão Permanente sobre Subtração Internacional de Crianças, pessoa com deficiência; Deficiente físico; Portadores de deficiência; portador de necessidades especiais; Necessidade de assistência especial; Secretaria nacional de promoção dos direitos da pessoa com deficiência; Antonio Jose; Secretário nacional de promoção dos direitos da pessoa com deficiência; SNPD; Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência; Viver sem Limite; Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência; Conade; Pessoas com deficiências PNE; Acessibilidade; Adaptação razoável; Autismo; Benefício de Prestação Continuada; BPC; Cadeirantes; Cães-guia; Centro de Formação e Treinamento de Cães-Guia; Cartel órteses próteses; Cegos; Central de Interpretação de Libras; Central de libras; Centro especialidades odontológicas; Centro especializado de reabilitação; Centro-dia; Desenho universal; Hanseníase; Língua Brasileira de Sinais; libras; Pronatec; Residência Inclusiva; Surdos; Universal design; Comissão Interministerial de Avaliação; Comissão de Hanseníase; Comissão de Avaliação; Lei Tião Viana; pensão do Lula; Pensão Especial da Lei 11.520/2000; Lei 11.520/2007; pensão da hanseníase; filhos da hanseníase; filhos separados, educandário; preventório; indenização dos filhos apartados, Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos; Promoção e Defesa dos Direitos Humanos; Diretoria de Promoção dos Direitos Humanos; SIRC; Sistema Nacional de Informações de Registro Civil; Promoção do Registro Civil de Nascimento; Centros de Referência em Direitos Humanos; Educação em Direitos Humanos; Caravana de Educação em Direitos Humanos; População em Situação de Rua; morador de rua; Política Nacional para a População em Situação de Rua; Comitê de Acompanhamento da População em Situação de Rua; Direitos da população de rua; Direitos do Idoso; direitos da Pessoa Idosa; violência contra o idoso; violência contra pessoa idosa; Envelhecimento ativo; Observatório Pessoa Idosa; Promoção e Defesa da População Idosa; Conselho Nacional dos Direitos do Idoso; CNDI; LGBT; Lésbicas; Gays; Bissexuais; Travestis; Transexuais; Homofobia; CNCD; CNCD/LGBT; Conselho Nacional de Combate à Discriminação de LGBT; homo-lesbo-trans-fobia; lesbofobia; transfobia; homofobia; Diversidade Religiosa; Liberdade Religiosa; Intolerância Religiosa; Violência Religiosa; Diálogo Inter-religioso; Comitê de Diversidade Religiosa; Ecumenismo; Fundamentalismo Religioso; Laicidade do Estado; Estado Laico; Assessoria de Diversidade Religiosa; Coordenação de Diversidade Religiosa; Diversidade Religiosa; Liberdade Religiosa; Intolerância Religiosa; Violência Religiosa; Diálogo Inter-religioso; Comitê de Diversidade Religiosa; Ecumenismo; Fundamentalismo Religioso; Laicidade do Estado; Estado Laico; Assessoria de Diversidade Religiosa; Coordenação de Diversidade Religiosa; Diretoria de Promoção dos Direitos Humanos; Coordenação Geral de Proteção a Testemunhas; Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas; Programa de Assistência a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas; Programa de Proteção a Pessoas Ameaçadas de Morte; PROVITA; PROTEGE; Programa Federal de Assistência a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas; Programa Federal de Proteção; Proteção à testemunha; testemunha ameaçada; réu colaborador da Justiça; incluídos em programa de proteção; usuários do programa de proteção; protegidos do programa de proteção; ameaça a vítimas e testemunhas; colaboração à investigação policial; colaboração ao processo criminal; Depoimento do réu colaborador; prova testemunhal contra agentes e autoridades públicas; caso em proteção; casos de tortura; combate ao crime organizado; grupo de extermínio; apoio jurídico e psicossocial a vítima; apoio jurídico e psicossocial a testemunha; pessoa exposta a grave ameaça em razão de crime; colaboração com a autoridade policial; colaboração com o processo judicial; colaboração com a Justiça; ingresso no Programa de Proteção; ação do Ministério Público em proteger; ação de proteção do Ministério Público; crime violento praticado por policiais; crime violento praticado por militares; crime violento praticado por políticos; depoente especial; Segurança Pública e Direitos Humanos; SENASP; Secretaria Nacional de Segurança Pública; CONAD; Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas; CONSEG; Conselho Nacional de Segurança Pública; Conferência Nacional de Segurança Pública; Programa de Proteção a Defensores de Direitos Humanos; Defensores de direitos humanos ameaçados; Trabalho Escravo; Combate ao Trabalho Escravo; Comissão Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo; lista suja; Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura; Tortura; Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura; Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura; Paulo Maldos.